



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000001

Ofício nº 24/2018.

Manfrinópolis, em 10/05/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - IGUASPARANA**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **60 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

VALDEMAR MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

000002

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

VALDEMAR MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000003

Ofício n.º 24/2018-CPL

Manfrinópolis, em 10/05/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

SETOR CONTÁBIL;

ASSESSORIA JURÍDICA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 24/2018 de 10/05/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004

Ofício nº 24/2018-DC

Manfrinópolis, em 10/05/2018.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 24/2018 expedido por Vossa Senhoria em 10/05/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Coleta de Seletiva do Águas Paraná e contrapartida Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2455	07.003.18.542.1801.1020	792	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C.M. Cambuzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi

CRC/PR 066669/O-1

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 24/2018-CL

000005

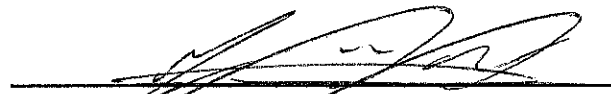
Manfrinópolis, em 10/05/2018.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº24/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018****1. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL**

0 1. 1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

2. LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às **10:00 horas do dia 25/05/2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Encantilado, nº 11, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

02.2 A presente licitação do tipo de menor preço por item, a preços fixos, tem por objeto a **Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA e de acordo com demais especificações constantes do MODELO 07- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5499	Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre - eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido	1,00	UN	250.000,00	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000007

	emplacamento. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL					250.000,00

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, situada no endereço Rua Encantilado N° 11, Centro, na cidade de Manfrinópolis – Paraná.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através da Portaria n° 2678/2018 de 04/01/2018, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto a Pregoeiro Sr. Jozinei dos Santos, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na Rua Encantilado, n° 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis Estado do Paraná - Telefone : (046) 3562-1001, - E-mail licitação@manfrinopolis.pr.gov.br.

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na Rua Encantilado, n° 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis Estado do Paraná.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TECNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 5.2 do Anexo 10 do edital - Termo de Referência, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

4. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Coleta de Seletiva do Águas Paraná e contrapartida Municipal.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2455	07.003.18.542.1801.1020	792	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

05. ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- carta-proposta de preços (Modelo n° 01);**
- declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n° 02);**
- carta credencial Modelo n° 03);**
- declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo n° 04);**



- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).
- j) Termo de Referência/Objeto do Pregão
- k) Declaração De Cumprimento ao Prazo de Entrega e Execução do Objeto (Modelo 10)

06. PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do E-mail licitação@manfrinopolis.pr.gov.br.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

08. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME 08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – FORA DOS ENVELOPES.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por



sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES 09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente (razão social da licitante) Envelope nº 1 – Proposta de Preços Pregão nº 16/2018 – Item nº 01

Proponente (razão social da licitante) Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 16/2018 – Item nº 01

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1 10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme MODELO 01, e deverá obrigatoriamente conter: a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente; b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante; c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico; d) prazo de fornecimento em dias; e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro; f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado; g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica; h) PROSPECTO: A licitante deverá anexar junto a proposta de preços sob pena de desclassificação, "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação. i) Declaração modelo 10, devidamente preenchida.

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação. 10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o ITEM.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2 11.1

A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja



anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista: 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

3) prova de regularidade com as fazendas:

3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);

6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).

c) declaração de treinamento (Modelo nº 06). d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO 12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a



entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. 12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)



12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13. DOS RECURSOS 13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob

pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15. DAS SANÇÕES 15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93. 5.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16.1 O pagamento será realizado após aprovação e liberação dos recursos pelo Instituto das Águas Paraná, podendo ser até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal pela contratada, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda; e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT; d) termo de recebimento provisório.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO 17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado



obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 Antes da entrega final do veículo, deverá ser realizada a entrega técnica com test drive do mesmo, para os motoristas e usuários, para dirimirem quaisquer dúvidas em relação ao funcionamento do veículo.

17.6 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. 17.7 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 18.1 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de garantia 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME 19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20. DOS CASOS OMISSOS 20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. 21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 22.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação; b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização. 22.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

22.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

22.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

22.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

22.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

22.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000016

licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Manfrinópolis em 10/05/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Jozinei dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000017

MODELO Nº 01 (razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de _____ de 201__.

Ao Pregoeiro

Pregão nº / Item nº

Prezado Senhor, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de _____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas. A Assistência

Técnica será realizada conforme item 18 do edital. Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº / .

O signatário da presente declara, em nome da proponente XXX, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 03

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº __/

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº __, com sede __, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) __, portador do RG nº __, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000020

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref. : Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000021

MODELO Nº 05

Ref. : Edital de Pregão nº /

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, _____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)





MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 (DOIS) operador (es), pelo período de 2 (duas) horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000023

MODELO 07 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018

ITEM Nº: 1

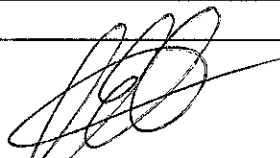
PROPONENTE:

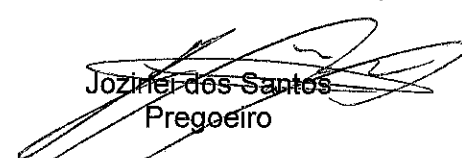
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Pr.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5499	Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre – eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento. Garantia mínima de 12 meses.	1,00	UN	250.000,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

Manfrinópolis em, 27/03/2018


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis


Jozinei dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000024

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000025

MODELO Nº 09

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ, situado na Rua Encantado, nº 11, CNPJ 01.614.343/0001-09, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada CONTRATADA, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5499	Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre - eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento. Garantia mínima de 12 meses.	1,00	UN	250.000,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser



apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 24/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2455	07.003.18.542.1801.1020	792	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Recurso: convênio 394/2017, Programa Coleta Seletiva, Instituto das Águas do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manfrinópolis – CNPJ nº 01.614.343/0001-09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

§ Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Instituto das Águas, quando:

a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais

subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quarto Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que



respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato; c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia; d) A proponente/contrata fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, devendo ainda, oferecer treinamento(s) quanto a operação do equipamento, pelo período necessário a compreensão por parte dos servidores encarregados de operar o equipamento. e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica. g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima

primeira, alínea "b"; h) manter as condições de habilitação, i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do Instituto das ÁGUAS Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará: a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA; b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a



quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato; b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE; d) quando a CONTRATADA falir. e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato, é o senhor Antonio Valduir Serafini, Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado do Município de Manfrinópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS Caberá exclusivamente à CONTRATADA a



responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor,

30

com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Manfrinópolis, de de 201 .

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1. OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o processo licitatório visando a Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis, conforme convênio nº 394/2017 - Águas Paraná.

2. LEGISLAÇÃO 2.1. A contratação da empresa para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. JUSTIFICATIVA: LEI 10.520/02, ART. 3º, I E II A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender ao dispositivo legal da Lei 10.520/2002, em especial o Art. 3º, Inciso I, onde incube que "a autoridade competente justificar a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento". O Sistema Integrado de Coleta Seletiva tem como objetivo dotar o município de Manfrinópolis dos serviços adequados para a coleta e destinação final dos materiais recicláveis, disseminando a reciclagem como forma de recuperação de matéria prima, resultando em vantagens socioeconômicas e na diminuição dos materiais encaminhados aos aterros sanitários. Trata-se de programa que visa auxiliar os municípios no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos através da Lei Federal n 12305/2010.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4.1. As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5499	Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre - eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento:	1,00	UN	250.000,00	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000031

	6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL					250.000,00

4.2 PROSPECTO: A licitante deverá anexar junto a proposta de preços sob pena de desclassificação, "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação OBS: Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para prestação dos serviços, como: tributos, transporte e demais despesas intrínsecas ao fornecimento dos produtos descrito.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA 5.1. A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade, com requisição emitida pelo setor de compras do município, cujo veículo deverá ser entregue adesivado conforme PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO AGUAS PARANÁ, sem custos adicionais de qualquer natureza. em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal que será indicado na requisição de compras. 5.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da requisição. Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, situada no endereço Rua Encantilado N° 11, Centro de Manfrinópolis.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Art. 73 A 76 DA – LEI 8.666/93 6.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a qualidade e especificação do item. 6.2. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado no item 5.2, devendo ser considerado nos custos os deslocamentos necessários e outras despesas acessórias empresa contratada. 6.3. Os produtos a serem adquiridos serão recebidos e conferidos pelo funcionário destacado pela Secretaria requisitante. 6.4. Antes da entrega final do veículo, deverá ser realizada a entrega técnica com test drive do mesmo, para os motoristas e usuários, para dirimirem quaisquer dúvidas em relação ao funcionamento do veículo. 6.5. Os produtos que serão entregues deverão ser da mesma marca, especificações e padrões indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas. 6.6. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. 6.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que for julgado impróprio. 6.8. Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado SR Antonio Valduir Serafini.

8. EMISSÃO DE NOTA FISCAL 8.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida, conforme solicitação do Departamento de Compras, em nome de:

Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: RUA Encantilado, nº 11, Centro CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR

8.2. A licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, o número de sua conta bancária jurídica, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico compras@manfrinopolis.pr.gov.br e Manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

8.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue em mãos a Senhor Antonio Valduir Serafini representante do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, somente será atestado à referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas



as condições pactuadas.

8.5. A descrição do item da nota fiscal deve estar de acordo com as descritas neste termo.

8.6. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

8.7. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL em validade para o pagamento.

8.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal Manfrinópolis - PR.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após aprovação e liberação dos recursos pelo Instituto das Águas Paraná, podendo ser até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal pela contratada, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

9.2. O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 10.1. Menor preço por Item.

11. O BRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da LEI 10.520/02 11.1. Incumbe à Contratante; I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato; II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde; III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo; IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação; V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada; VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta; II - Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos; III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso; IV - Cumprir a garantia se for o caso; V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho; VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação; VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento; VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



Jozinei dos Santos
Pregoieiro



MODELO 10

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

Pregão Presencial nº. 24/2018

A empresa.....inscrita no CNPJ nºsituada à(endereço completo).....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os prazos e condições de entrega e execução do objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2018 de 10/05/2018, que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sem qualquer custo adicional conforme e descrito no item 2 deste edital e transcrito para esta declaração.

Condições de execução/entrega do objeto: A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade, com requisição emitida pelo Setor de compras do município, cujo veículo deverá ser entregue adesivado conforme PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO AGUAS PARANÁ, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, nº 11, Centro, sem custos adicionais de qualquer natureza. E a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da requisição.

Local e data, de de 2018.

nome e identidade do representante legal)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA.

Especificações técnicas dos caminhões de coleta seletiva

Item	Nome e Especificação do Equipamento.	Qtde	Valor unitário
1	<p>Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre - eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento.</p> <p>AUTORIZO, cumpridas as formalidades.</p> <p>Em _____</p> <p>IRAM DE REZENDE Diretor/Presidente AGUASPARANÁ</p>	01	R\$ 250.000,00



CONVÊNIO 394/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ; E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA.

No dia 30 de novembro de 2017, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ**, doravante denominados simplesmente **AGUASPARANÁ**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente IRAM DE REZENDE, inscrito no RG 13.212.084-6, e no CPF nº 868.032.398-53 e o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CAETANO IALIR ALIEVI, celebram, com amparo na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Autorização Governamental através do Decreto 7784/2017, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste convênio é auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal nº 12.305/2010.

Parágrafo Único – As ações de saneamento ambiental deverão ser realizadas de acordo com o disposto no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do convênio será de R\$ 250.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), pelo **ESTADO**, através do **AGUASPARANÁ**, e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como contrapartida pelo **MUNICÍPIO**, o qual utilizará os recursos repassados para a aquisição dos equipamentos previstos no plano de trabalho em anexo, a ser depositado na conta bancária específica para este fim, mantida pelo **MUNICÍPIO** em Banco Oficial.



Parágrafo Primeiro – Os recursos objeto deste instrumento serão repassados em parcela única pelo **AGUASPARANÁ** ao **MUNICÍPIO**, na forma prevista no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – As despesas serão processadas por meio da programação orçamentária descrita no quadro apresentado a seguir.

AGUASPARANÁ

Dotação Orçamentária: 6933.18542143.066

Elemento de Despesa: 44.40.42.00.00

Fonte: 100

R\$ 247.500,00

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

Dotação Orçamentária:

Parágrafo Terceiro – O valor fixado nesta cláusula não poderá ser alterado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, caso em que deverá ser devidamente justificado e mediante prévia aprovação do **AGUASPARANÁ**, condicionado à celebração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do **MUNICÍPIO** destinados à execução do objeto pactuado neste **CONVÊNIO** serão liberados em parcela única, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, a crédito de conta específica, conforme **CLAUSULA SEGUNDA**, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas referentes ao Plano de Aplicação, mediante pagamento ao credor, para aplicação deste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo improbidades e/ou irregularidades na execução deste **CONVÊNIO**, obriga-se o **AGUASPARANÁ** a notificar, de imediato, o representante legal do **MUNICÍPIO**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de recursos e demais atos praticados na execução deste **CONVÊNIO**; e,
- c) quando o **MUNICÍPIO** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo da notificação de que trata parágrafo anterior, sem que as improbidades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumpridas a obrigação, o dirigente do **MUNICÍPIO** comunicará o fato ao titular do Instituto das



Águas do Paraná, que determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste **CONVÊNIO**, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único – Os recursos deste **CONVÊNIO** não poderão ser utilizados para:

- a) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) realização de despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência ou qualquer espécie de remuneração de pessoal ou similar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o **MUNICÍPIO**, no prazo máximo, improrrogável, de 30 (trinta) dias contados a partir do pagamento do fornecedor, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA DO AGUASPARANÁ**, mediante depósito identificado:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, depositado via GRPR, enviando ao **AGUASPARANÁ**, via e-mail o comprovante do depósito, bem como a justificativa do motivo da devolução, anexando tais documentos a prestação de contas;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos pra com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 1. quando não for executado o objeto da avença;
 2. quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de conta parcial;
 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**.
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) O valor correspondente entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do **ÁGUASPARANÁ**:



- a) Repassar os recursos objeto do presente instrumento em parcela única no valor total de : R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) nos prazos e forma estabelecidos no plano de trabalho em anexo;
- b) Efetuar a Fiscalização dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO**, restritos aos discriminados no Plano de Trabalho em anexo;
- c) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Contrapartida Municipal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a serem depositados em única parcela em DEZEMBRO/2017. Em conformidade com o art. 3º da Resolução 003/2006 do TCE/PR;
- b) Desenvolver, campanhas de conscientização da população acerca da importância da coleta seletiva e da reciclagem;
- c) Apoiar a criação de cooperativas ou associações, visando a integração dos catadores junto ao Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- d) Contratar a aquisição dos equipamentos mencionados na Cláusula Primeira do presente termo e conforme plano de trabalho de recursos em anexo, mediante adesão ao Pregão Eletrônico 1503/2017-SRP-SEAP/DEAM ou regular processo licitatório aprovado pelo Instituto das Águas do Paraná ou, caso seja desobrigada desta formalidade legal, obedecer os princípios aplicáveis à administração pública por meio de processos de compra que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011;
- e) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes do local a ser disponibilizado para instalação da unidade de processamento dos materiais recicláveis, o qual poderá ser alugado, bem como com o combustível, a manutenção dos equipamentos, um motorista para o veículo de coleta e de um agente público para acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto;
- f) Responsabilizar-se pela eficiência e qualidade na realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho;
- g) Permitir o acesso da fiscalização do AGUASPARANÁ as informações e ao desenvolvimento dos serviços de limpeza pública objeto deste Convênio e discriminados no Plano de Trabalho, objetivando a liberação dos repasses de recursos.
- h) realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR;



- i) preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação do convênio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR;
- j) providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- k) Adesivar o equipamento adquirido, objeto do presente convênio, conforme arte fornecida pelo **AGUASPARANÁ**.
- l) Informar o **AGUASPARANÁ** a data da inauguração/entrega do objeto do presente Convênio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de execução de 10 (dez) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A prorrogação do convênio ora celebrado deverá ser realizada dentro do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceite e justificado por todas as partes convenientes.

Parágrafo Único. para que possa ocorrer as alterações mencionados na caput, deverá ser comprovada, por parte do município, a execução de etapas anteriores descritas no plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **AGUASPARANÁ** acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual **Sr. Faustino Lauro Corso**, inscrito em Registro Geral sob o nº 890.652-1, que preencherá e encaminhará à equipe de Coordenação dos Trabalhos relatórios mensais descrevendo o andamento do convênio e, ao final do ajuste, emitirá parecer acerca da realização satisfatória do seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná deverá ser providenciada pelo **AGUASPARANÁ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em uma única via para que produza seus legítimos efeitos.

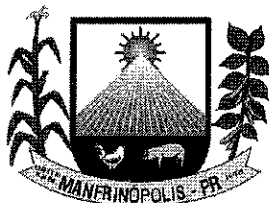

IRAM DE REZENDE
 Diretor Presidente do Instituto das
 Águas do Paraná


CAETANO IALIR ALIEVI
 Prefeito Municipal de MANFRINÓPOLIS

Testemunhas:

1) Nome: _____
 CPF: _____

2) Nome: _____
 CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 024/2018

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convenio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

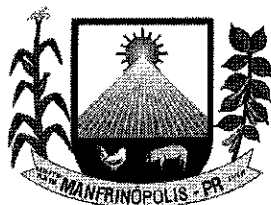
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal n° 001/2015 e Decreto Municipal n° 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000043

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância à minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 10
de Maio de 2018 .



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



000044

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 24/2018

Manfrinópolis, em 10/05/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**

PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

000045

Pregão Nº 24/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/05/2018, às 10:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA., mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/05/2018, às 10:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/05/2018, às 10:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 10/05/2018.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO

DIOE/PR

Edição nº 10187 Pág.: 42
Data: 11 / 05 / 2018.

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1409 Pág.: 3A
Data: 12 / 04 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1503 Pág.: 105/106
Data: 11 / 05 / 2018.

Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - SRP
OBJETO: Aquisição de Lentes e Armações a ser dispensado aos pacientes cadastrados no Sistema do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - SRP
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – Seção de Serviço Social.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 29 de maio de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 29 de maio de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 79.530,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 029/2018 – cujo objeto trata-se da Aquisição de 04 (quatro) motoniveladoras, 02 (duas) retroescavadeiras e 02 (duas) pás carregadeiras, para a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
Informamos que houve alteração no Edital publicado no DOU Seção 3, Edição Nº 48, na data de 12/03/2018 e que o aviso contendo a alteração se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 25 de maio de 2018 às 09:30 horas.

Lapa, 09 de maio de 2018,
Benedito das Graças Pinto
Pregoeiro

46023/2018

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de neurologia para a Clínica de Especialidades, pelo período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 80,00 o valor por consulta. Empresa a ser contratada: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S EPP, CNPJ: 19.412.970/0001-22, no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, caput e art 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 009/2018.

Lapa/PR, 10 de Maio de 2018.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

45939/2018

Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018.

O MUNICÍPIO de LARANJEIRAS DO SUL, torna público que às 08:15 horas do dia 25 de Maio de 2018, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-	VALOR TOTAL	PRAZO
--------	---------	-------------	-------

	DADE	R\$	(DIAS)
Rolo compactador vibratório autopropelido	01	345.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Edson Carlos Becker, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3635 - 8100 - E-mail licitacao@ls.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Rui Barbosa, 01, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Laranjeiras do Sul, 10 de maio de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

46196/2018

Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/05/2018, às 10:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA, mediante licitação.
PROTOCOLO: 25/05/2018, às 10:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/05/2018, às 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 10/05/2018.
JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

45887/2018

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 26/2018 - DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas – Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tucuruí, 995, Vila Carli, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia administradora, Senhora Madalena Remlinger, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 865.729 SSP/PR, CPF nº 225.665.389-72 e pelo seu sócio administrador, Senhor Karl Mathias Leh, portador da cédula de identidade R.G. Nº 589.928 SSP/PR, CPF nº 150.488.299-72, residentes e domiciliados na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná; adjudicatária do Processo Administração nº 029/2018 – PMMR - Modalidade Pregão Presencial nº 19/2018 - PMMR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição trator Agrícola tração 4x4, com especificações detalhadas estipulado na cláusula primeira do Contrato nº 26/2018 – DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administração nº 029/2018 – PMMR - Pregão Presencial nº 19/2018 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 09/05/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias,

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2018

MARCELO AURELIO ZANONNA, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão organizadora designada para o Concurso Público nº 002/2017, e o desempenho dos candidatos;

CONSIDERANDO, que a contratação dos serviços de gestão será por prazo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a candidato o cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENFERMIA**, aprovado no Concurso Público nº 002/2017, para desempenhar suas funções no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de contratação a distância por meio eletrônico necessário para a prestação dos serviços.

AGENTE DE CONTROLE DE ENFERMIA
CLASSIFICAÇÃO: **01**
NOME: **DIRCE NEUMANN GRABY**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barração-PR, 07 de maio de 2018.

MARCELO AURELIO ZANONNA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que prescreve o art. 36, da Lei nº 1.932/2012, **NOTIFICA** os titulares de Barração que os cartões do IPTU, referente ao ano de 2018, estarão à disposição a partir do dia 03/05/2018, para pagamento à vista (cartão físico) com 15% (quinze por cento) de desconto ou em 12 (doze) parcelas, das 05:00h às 09:00h em Dívidas da Tributação, site no terreno da Prefeitura Municipal de Barração, na Rua São Paulo, 235, Centro, em Barração-PR.

Barração-PR, 14 de maio de 2017

MARCELO AURELIO ZANONNA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 de 27 de abril de 2018

Edital de contratação de serviços de apoio administrativo e de contabilidade n.º 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MENSALIDADE PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO N.º 011/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. O Edital de contratação de serviços de apoio administrativo e de contabilidade n.º 002/2018, para o mês de maio de 2018, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a contratação de serviços de apoio administrativo e de contabilidade n.º 002/2018, para o mês de maio de 2018, conforme especificações constantes no Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º - Encerrar o processo seletivo em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 3º - Realizar a contratação de serviços de apoio administrativo e de contabilidade n.º 002/2018, para o mês de maio de 2018, conforme especificações constantes no Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Diário em branco	20	1,50	30,00
02	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
03	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
04	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
05	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
06	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
07	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
08	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
09	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
10	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
11	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
12	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
13	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
14	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
15	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
16	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
17	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
18	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
19	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
20	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
21	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
22	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
23	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
24	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
25	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
26	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
27	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
28	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
29	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
30	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00

Art. 4º - O Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 5º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 6º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 7º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 8º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 9º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 10º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 11º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 12º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 13º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 14º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 15º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 16º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 17º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 18º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 19º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 20º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 21º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 22º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 23º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 24º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 25º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 26º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 27º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 28º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 29º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 30º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve o art. 36, da Lei nº 1.932/2012, **NOTIFICA** os titulares de Barração que os cartões do IPTU, referente ao ano de 2018, estarão à disposição a partir do dia 03/05/2018, para pagamento à vista (cartão físico) com 15% (quinze por cento) de desconto ou em 12 (doze) parcelas, das 05:00h às 09:00h em Dívidas da Tributação, site no terreno da Prefeitura Municipal de Barração, na Rua São Paulo, 235, Centro, em Barração-PR.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Diário em branco	20	1,50	30,00
02	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
03	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
04	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
05	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
06	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
07	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
08	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
09	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
10	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
11	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
12	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
13	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
14	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
15	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
16	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
17	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
18	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
19	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
20	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00

Art. 1º - O Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 2º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 3º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 4º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 5º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 6º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 7º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 8º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 9º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 10º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 11º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 12º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 13º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 14º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 15º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 16º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 17º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 18º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 19º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 20º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve o art. 36, da Lei nº 1.932/2012, **NOTIFICA** os titulares de Barração que os cartões do IPTU, referente ao ano de 2018, estarão à disposição a partir do dia 03/05/2018, para pagamento à vista (cartão físico) com 15% (quinze por cento) de desconto ou em 12 (doze) parcelas, das 05:00h às 09:00h em Dívidas da Tributação, site no terreno da Prefeitura Municipal de Barração, na Rua São Paulo, 235, Centro, em Barração-PR.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Diário em branco	20	1,50	30,00
02	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
03	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
04	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
05	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
06	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
07	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
08	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
09	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
10	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
11	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
12	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
13	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
14	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
15	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
16	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
17	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
18	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00
19	Papel sulfite A4	20	1,50	30,00
20	Caneta esferográfica	20	1,50	30,00

Art. 1º - O Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 2º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 3º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 4º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 5º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 6º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 7º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 8º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 9º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 10º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 11º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 12º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 13º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 14º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 15º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 16º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 17º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 18º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 19º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

Art. 20º - Este Edital está em vigor a partir da publicação do Edital de contratação n.º 002/2018, de 27 de abril de 2018, no endereço eletrônico: www.manfrinopolis.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de regência da Fanfarra Municipal. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29 de Maio de 2018, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Maio de 2018, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Maio de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 10 de Maio de 2018.
CLAUDIA GRZEGOZESKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 25/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF			
Inscrição	Nome	Nascimento	Classificação
253	CAMILA MARTINS LOPES	01/02/1992	1.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: CSC66705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 147.2018

DECRETO N.º 147 de 09 de maio de 2018.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão **ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA**, portadora do RG 60.781-9-PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: 08D59271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 149.2018

DECRETO N.º 149 de 10 de maio de 2018.

Súmula: Exonera servidor (a) público (a) a pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, **CLEITON MACHSEMIW**, portador do RG nº 12.760.070-8 -PR, Auxiliar Administrativo, a partir do dia 10 de maio de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: 5001876F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 0003/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS MALLET-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS
MALLET-PR

RESOLUÇÃO 0003/2018

Súmula: Aprova o Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, reunidos extraordinariamente no dia 10 de maio de 2018, nas dependências da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar sem restrições a prestação da conta final do Incentivo Família Paranaense III, Deliberação 005/2016 CEAS.

Art 2º - Aprovar a devolução do Saldo de R\$ 10. 798,51 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 10 de maio de 2018.

WILLIAM FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: BB158DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 24-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/05/2018, às 10:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/05/2018, às 10:00 horas**DATA DA ABERTURA: 25/05/2018, às 10:00 horas.****LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 10/05/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A8B09F17**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 25-2018 PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 25/2018****Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93****Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **24/05/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de profissionais sendo um cozinheiro e um professor de Educação física para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis., mediante licitação.**PROTOCOLO: 24/05/2018, às 09:00 horas****DATA DA ABERTURA: 24/05/2018, às 09:00 horas.****LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 5ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 10/05/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:1E714DF5**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2018 PUBLICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 10/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2018 referente à **Aquisição de****materiais para atendimento do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

ODETE BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	UN	73,00	24,00	1.752,00
1	3	UN	36,00	36,00	1.296,00
TOTAL					3.048,00
RAJÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	93,00	23,00	2.139,00
TOTAL					2.139,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2018 datada de 10/05/2018. A prestação dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/05/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:32001BD2**INTERIOR****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2018**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 089/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 050/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADEMR BACCA	MATR.	000757-1
CARGO/FUNÇÃO	MECANICO	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		INTERIOR	

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:	
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE Automóvel
	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	DE AVIÃO () PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X) HRO-0336

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/05/2018	10/05/2018	CHOPINZINHO	PR	LEVAR MÁQUINAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
	X

Manfrinópolis - Pr, em 10 de Maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:2087EA70**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE / REEQUILIBRIO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 027/2014**



Memorando

Licitação Pregão nº 24/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 24/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 50 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo

IVECO**POSSOLI****CARTA CREDENCIAL**

Ref.: Edital de Pregão nº 24/2018

A Possoli Caminhões LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 04.640.295/0002-00, com sede na Rodovia Br 280, km 538, Área Industrial, CEP:85520-000, Vitorino-PR, através de seu representante legal Senhora Fabiane Possoli, Procuradora Pública Extrajudicial, Protocolo 311/2013, Livro 20-P, Folha 188, declara que o Senhor Anderson Aparecido Rezende da Silva, portador do RG nº 5447110-6 SESP-PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar prego, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Vitorino, 24 de Maio de 2018.

04640295/0002-00

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD. BR 280, S/Nº - KM 538
B. INDUSTRIAL - CEP 85520-000
VITORINO - PRPOSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0002-00

Fabiane Possoli

RG: 66.838.183.765 SESP-PR

CPF: 014.450.459-68

Cargo: Procuradora Pública

Possoli Caminhões
Fabiane Possoli
Gerente Geral

MIOTTO



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil, Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiotto@vitorino@hotmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** (11.63.1 CN) a firma de
FABIANE POSSOLI, do que dou fé.
Selo Digital: ul1Uc. 9r90d. R4DmT. - w0KwC. xewS
www.funarpen.com.br

VITORINO-PR, 24/05/2018 14:40:48. Em Teste. da verdade.

() Celoni Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto
C: 23,60 VRC - R\$ 8,41+ R\$9,80 - Selo Funarpen + R\$2,00 - Funarpen



Concessionária Iveco

Av. Jorge Elias Da Lucca, 720
B. Nossa Senhora da Salette
CEP 88813-390 - Chidima/SC
Fone (46) 3478-5151 | Fax (46) 3478-4705
possoli@veiculos@possoli.veiculos.com.br

Concessionária Iveco

Rod. BR 277 - Km 582+303 s/nº
Bairro: Centralão
CEP 85818-550 - Caravel/PR
Fone/Fax (45) 3227-2022
possoli@possoli.com.br

Concessionária Iveco

Rod. BR 280, s/nº - Km 538
Área Industrial - Cx. Postal 35
CEP 85520-000 - Vitorino/PR
Fone/Fax (46) 3227-1233
possoli.filial@possoli.com.br

www.possoli.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDERSON APARECIDO REZENDE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5447110-6 SESE PR

CPF: 026.602.629-00 DATA NASCIMENTO: 18/01/1977

FILIAÇÃO
 ISRAEL REZENDE DA SILVA FILHO
 SUELI REZENDE DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 00494037150 VALIDADE: 08/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 27/10/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARECHAL CANDIDO RONDON, PR DATA EMISSÃO: 10/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 01440048336 PR911498441

PROIBIDO PLASTIFICAR 1333508579

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1333508579

SERVIÇÃO DISTRITAL DE VITORINO
 BRASIL ARGENTINA, 364
 5520-000 - VITORINO - PR.

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
 A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Vitorino 11 MAIO 2018

Antônio Miotto
 CELSONIA MARIA MIOTTO
 Notária e Registradora Civil Desig.
 ANTÔNIO MIOTTO
 Substituto

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FOA36755

Branda

44

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Visconde de Cairu s/n.º, jd. Aeroporto, em Criciúma - Sc., portador da carteira de Identidade n.º 6/R 274.574 SSP/Sc., CPF n.º 252.191.389-87 e **VILMAR ATÍLIO GHELERE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. José Calegari n.º 1650, apto. 302, centro, em Medianeira - Pr., portador da carteira de Identidade n.º 1.059.243 SSP/Pr., CPF n.º 212.612.379-00, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pela legislação aplicável a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial de "Possoli Caminhões Ltda.", com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, na BR 277, Km 582+300, Centralito, CEP 85.803-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO OBJETO:

A sociedade tem por objetivo a atividade econômica de Comercio de veículos, peças e acessórios e serviços autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2.001.

CLÁUSULA QUARTA: - ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poder a abrir filiais em qualquer lugar do País, e participar de outras sociedades afins ou não.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, a ser integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	n.º quotas	Valor R\$
Azanor Jose Possoli	10.000	100.000,00
Vilmar Atílio Ghelere	10.000	100.000,00
Total	20.000	200.000,00

Jose Possoli *Vilmar Ghelere*

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 384
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Vitorino **22 MAIO 2018**

Cellone
CELONI MARIA MIOTTO
Notária e Registradora Civil Desig.
ANTONIO MIOTTO
Substituto
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOA36856

ADVOGADO
ZENINHO GOLDONI
OAB - PR. 11.855-B

Alon
42
32

000054

JUNTA COMERCIAL
EXTERIORANA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS SÓCIOS GERENTES:

A Gerência e a administração dos negócios da sociedade será exercida por ambos os sócios, com assinatura isolada representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ficando entretanto vedado e sem qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções ou obrigações estranhas aos objetivos sociais, praticados em seu nome particular ou nome da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: - DO ANO SOCIAL:

O balanço da sociedade será apurado, a cada ano, no dia 31 de dezembro independente a realização de balanços formais, ficando os lucros da sociedade, bem como os prejuízos distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital que detiverem, podendo entretanto serem lançadas em contas especiais para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: - PRO-LABORE:

Os sócios quando prestarem serviços a sociedade, farão jus a uma retirada Pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A morte ou impedimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujos e com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO DESEMPEDIMENTO:

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer atividade Comercial ou de ser Gerente, em virtude de condenação criminal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ADVOGADO
ZENINHO GOLDONI
OAB/PR 11.855-B**

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85620-000 - VITORINO - PR.

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.
Vitorino **22 MAIO, 2018**

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



POSSOL/CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cascavel (Pr), 29 de Agosto de 2.001.

[Signature]
Azamor José Possol



[Signature]
Vilmar Afrino Ghelere

[Signature]
ADVOGADO
ZENINHO GOLDONI
OAB/PR 11.855-B

Testemunhas:

[Signature]
Mário Da Rold
Téc. Cont. CRC/Pr 025791/O-9

[Signature]
Marilete Osmari Da Rold
Cart. Identidade n.º 3.764.351-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2001
SOB O NÚMERO:
41204648665
Protocolo: 01/226385-0
TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Vitorino **22 MAIO 2018**

[Signature]
CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desig.
ANTÔNIO MIOTTO
Substituto

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO.

[Handwritten notes and signatures]
22/08/2001
Fórum de Registro
Foz do Iguaçu, PR

000058



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.640.295/0001-11



AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1957 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320 e AZANOR FABIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela quinta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

1ª Cláusula:

O capital social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, fica elevado neste ato para R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo da conta reserva de lucros, demonstrado no balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2011, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

Parágrafo Primeiro – O Sócio AZANOR JOSÉ POSSOLI possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo – O Sócio AZANOR FABIO POSSOLI possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FABIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

SERVIÇO DE REGISTRO DISTRITAL
VITORINO
AV. SIL ARBENTINA, 364
CEP 85.520-000 VITORINO - PR
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

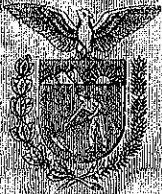
Visto em 22/MAIO 2018

CELONI MARIA MIOTTO
Notária e Registradora Civil-Desig.
 ANTONIO MIGOTTO
Substituto

2ª Cláusula:
Será destacado neste ato, o capital de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais) para a filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área industrial, Vitorino - PR, CEP 85.520-000

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOA36860

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11

3ª Clausula:

Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SS/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairu, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320 e **AZANOR FABIO POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairu, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela *quarta vez*, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

1ª Clausula:

A sociedade gira sob o nome empresarial **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**.

2ª Clausula:

O domicílio da sociedade:

MATRIZ

Rodovia BR 277, KM 582+300
Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650
CNPJ 04.640.295/0001-11
NIRE 41204648665

FILIAL 01

Rodovia BR 280, KM 538
Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000
CNPJ 04.640.295/0002-00
NIRE 41901090470

SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO

AV. BRASIL ARGENTINA, 344
CEP 85520-000 - VITORINO - PR

AUTENTICIDADE

A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Vitorino, 22 MAIO, 2018

DELONI MARIA MIOTTO
Titular e Registradora Civil Desp.

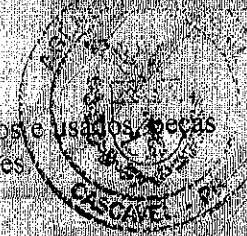
ANTONIO MIOTTO
Substituto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.640.295/0001-11



3ª Clausula:

A sociedade tem por objetivo social de Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios, Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores.

4ª Clausula:

O capital social é de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro - O Sócio **AZANOR JOSE POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - O Sócio **AZANOR FABIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSE POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FABIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

5ª Clausula:

A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área industrial, Vitorino - PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

6ª Clausula:

A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª Clausula:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª Clausula:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª Clausula:

A administração da sociedade caberá aos sócios **AZANOR JOSE POSSOLI** e **AZANOR FABIO POSSOLI**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, representando a

SECRETARIA DISTRITAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
VITORINO - PR
CNPJ 04.640.295/0001-11
A autenticidade desta fotografia conferida pelo original apresentado.
no 22/MAR/2018
ANTÔNIO MIOTTO
Substituto

O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA PÁGINA DO PRESENTE CONJUNTO

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHOS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11

sociedade em juízo ou fora dele, Ativa e Passivamente, ficando, entretanto vedado, e sem qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou obrigações estranhas aos objetivos sociais sem autorização do outro sócio.

10ª Cláusula:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª Cláusula:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

12ª Cláusula:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Cláusula:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Cláusula:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Vitorino, 22 MAIO 2018

Nota e Registro de Alteração
 ANTÔNIO MIGOTTO
Substituto



000080
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHOS LTDA
 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 04.640.295/0001-11

16ª Cláusula:
 Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e rubricada entre os sócios, que se obrigam por si e, por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todos os seus termos.

Criciúma/SC, 05 de Junho de 2012.

AZANOR JOSÉ POSSOLI
 CPF 252.191.389-87

AZANOR FÁBIO POSSOLI
 CPF 017.738.149-31

Testemunhas

Marcio Rodrigo Fernandes
 RG/UF 2.802.372 SSP/SC

Jaqueline Locks Silveira
 RG/UF 48.090.956 SSP/SC

Esta alteração contratual foi elaborada pelo contabilista:

DEOMÁRIO ALVES FERNANDES JÚNIOR
 CONTADOR
 CRC/SC 020181/0-9

O SELLO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA PAGINA DO PRESENTE CONJUNTO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2012
 SOB NÚMERO: 20124301983
 Protocolo: 12/430198-3, DE 11/06/2012
 Empresa: 41.2.0464866-5
 POSSOLI CAMINHOS LTDA
 SEBASTIAO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
 AV. BRASIL ARGENTINA 233
 CEP 85520-000 VITORINO-PR
AUTENTICIDADE
 A presente fotocópia confere com o original apresentado.
 Vitorino 22 MAIO 2012
 CELONI MARIA MOTTTO
 Notária e Registradora Civil Desig.
 ANTONIO MOTTTO
 Substituto

Celoni Maria Mottto

000081



SERVIÇO DISTRITAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO
CIDADE E MUNICÍPIO DE VITORINO

CELONI MARIA MIOTTO
OFICIAL

ANTONIO MIOTTO
SUBSTITUTO

GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Av. Brasil Argentina, 364 - Cx. Postal 16 - Fone/Fax (46) 3227-1339 - CEP 85520-000 - Vitorino - PR

Protocolo: 311/2013

Livro: 20-P

Folha: 188

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00020-P, às Folhas 188/188, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: POSSOLI CAMINHÕES LTDA A FAVOR DE FABIANE POSSOLI NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, (07/11/2013), nesta Cidade de Vitorino, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.640.295/0002-00, Inscrição Estadual nº 41901090470, com sede na Rodovia BR 280, Km 538 em Vitorino-PR neste ato representado nos termos do Contrato Social Consolidado e de conformidade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 07/11/2013, a qual fica arquivada neste Ofício, por seu administrador AZANOR FABIO POSSOLI, brasileiro, nascido em 15/12/1977, filho de AZANOR JOSE POSSOLI e ILIANA SEVERINA POSSOLI, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.173.164/SSP/SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01619807264/DETRAN/SC, expedida em 03/09/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 017.738.149-31, natural de Criciúma/SC, residente e domiciliado na Av. Jose Elias de Luca, Criciúma-SC; reconhecido como o próprio por mim Gislaine Miotto de Oliveira, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora FABIANE POSSOLI, brasileira, nascida em 15/12/1976, filha de AZANOR JOSE POSSOLI e ILIANA SEVERINA POSSOLI, viúva no Cartório Cesa Sideropolis-SC, livro 25, folhas 104, termo 247, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.173.165/SSP/SC, expedida em 28/08/1990 e inscrita no CPF/MF sob nº 014.450.459-66, natural de Urussanga/SC, residente e domiciliada na Rodovia BR 280, Vitorino-PR; à qual confero: amplos e gerais PODERES para o fim especial de gerência e administração; podendo tratar de todos os negócios do Outorgante; transigir livremente em Juízo ou fora dele; pagar; receber; firmar recibos; dar e receber quitação; comprar mercadorias dentro do ramo de negócio do Outorgante; admitir e demitir empregados; aceitar, sacar, descontar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito; movimentar contas correntes a prazo fixo, de caução e outras nos bancos e casas bancárias; depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas; reconhecer saldos; assinar quaisquer documentos, cartas de ordens e demais papéis necessários; apresentar-se representando o Outorgante no foro em geral, com a cláusula de "AD-JUDICIA", constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representa-la perante repartições públicas em geral; em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos, registrados com ou sem valor, colis, papéis, documentos, vales postais e o mais que lhe pertença; promover e autorizar despachos nas alfândegas e estradas de ferro, assinar termos de responsabilidade, participação em licitações públicas e privadas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de prepostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levá-los, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, prestar cauções, transigir, desistir e praticar de licitação, firmar contratos públicos e privados, nomear preposto; enfim representar a outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for, enfim tratar de todo e qualquer assunto de interesse do

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere com o original apresentado.
Vitorino 17 MAIO 2018

CELONI MARIA MIOTTO
CELONI MARIA MIOTTO
Oficial e Registradora Civil Desig.
ANTONIO MIOTTO
Substituto

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOA36814

Handwritten signature
Brendel

Handwritten signature

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




Fabiane Possoli
ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6R/3.173.165 DATA DE EXPEDICAO 28/08/90

NOME: **FABIANE POSSOLI**

FILIAÇÃO: **Azanor Jose Possoli**
Iliana Severina Possoli

NATURALIDADE: **URUSSANGA/SC.** DATA DE NASCIMENTO: **15/12/1976**

ORIGEM: **Nasc. N. 247 1/25 Fls. 104v**
Cart. Cesa Sideropolis/SC.

ASSINATURA DO DIRETOR: *OLANDO BUSSOLO*
Auxiliar Criminalístico

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DISTRITO DE ARVENTI
AV. BRASIL ARGENTINA 1364
CEP 85520-000 - VITÓRIA DO PRADO - PR.

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere com o original apresentado.

17 MAIO 2008

CEL. CRUZ MARIA MOTTO
Moraes e Registrada em Desc.

ANTONIO MOTTO
Substituto

Tabelfonate de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOA36809

44
Brandal
[Signature]
[Signature]

IVECO**POSSOLI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 24/2018

O signatário da presente declara, em nome da proponente Possoli Caminhões LTDA, situada na Rodovia Br 280, km 538, Área Industrial, CEP:85520-000, Vitorino-PR, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Vitorino, 24 de Maio de 2018.

[04640205/0002-00]

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD. BR 280, S/Nº - KM 538
B. INDUSTRIAL - CEP 85520-000
VITORINO - PR

POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.205/0002-00

Fabiane Possoli

RG: 6R.8.173.165 SSP SC

CPF: 014.450.459.608

Cargo: Procurador Público

MIOTTO
Fabiane Possoli
Carimbo Geral



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartorionotariotvitorino@hotmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** (11.631 CN) a firma de
FABIANE POSSOLI, do que dou fé
Selo Digital: K1J1Uc.9r00d.NEMmT-w9XwC.yeWVS
www.fumarpen.com.br
VITORINO-PR, 24/05/2018 14:41:38. Em T~~EST~~^S da verdade.

(G) **Geoni Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto**
C: 45,60 VRC - R\$ 8,41+ R\$0,80 - Selo Fumarpen + R\$2,00 - Fuzrefus



Brandel

Possoli Veículos Ltda.

Concessionária Iveco
Av. Jorge Elias De Lucca, 720
B. Nossa Senhora da Salette
CEP 88813-390 - Criciúma/SC
Fone (48) 3478-5151 | Fax (48) 3478-4705
possoliveiculos@possoliveiculos.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Concessionária Iveco
Rod. BR 277 - Km 582+306, s/nº
Bairro Centralco
CEP 85818-560 - Cascavel/PR
Fone/Fax (45) 3227-2022
possoli@possoli.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Concessionária Iveco
Rod. BR 280, s/nº - Km 538
Área Industrial - Cx. Postal 35
CEP 85520-000 - Vitorino/PR
Fone/Fax (46) 3227-1233
possoli@possoli.com.br

www.possoli.com.br

CARTA CREDENCIAL

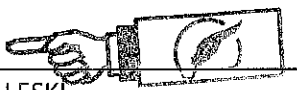
Ref. : Edital de Pregão nº24/2018

Município de Manfrinópolis-PR

A ICABEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.938.430/0001-49, com sede Rodovia PR-483, 1771 - Água Branca, Francisco Beltrão - PR, 85601-195, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) ALAN TIAGO DOS SANTOS, portador do RG nº 10.247.277-2, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2018.


~~ALAN TIAGO DOS SANTOS~~
ALAN TIAGO DOS SANTOS
CPF/MF: 823.921.299-91
RG: 5.919.060-1
GERENTE COMERCIAL

Brasão

1 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO

Selo: Ws3hg.z6a7L.WpY7 - klwmG.ympCn
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA (5) firma(s) de ALAN TIAGO DOS SANTOS, RG nº 5.919.060-1, em
test.º *RS* da Verdade. Emolumento: R\$ 55,00 + Selo FUNARPEN R\$ 0,80

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2018
Alain
Ricardo Finatto

Ricardo Finatto
Escrivão

R. Odevario Takahira dos Santos, 954 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
45 2601 0322 - www.TABELAONOTAS.R

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85662-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

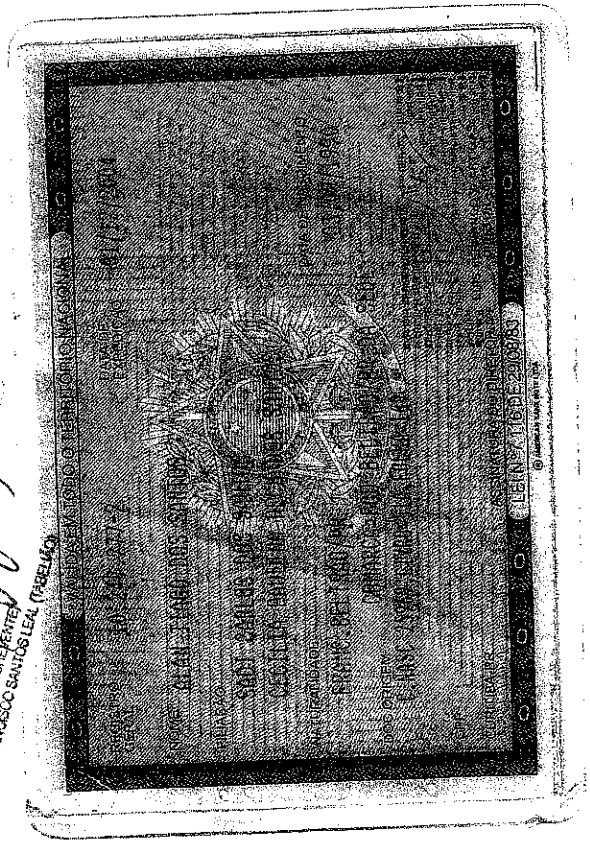




1º Tabelionato de Notas
 Autenticado esta cópia que esta cópia em documento original a mim apresentado por Francisco Beltrão - PR

13 MAR 2008

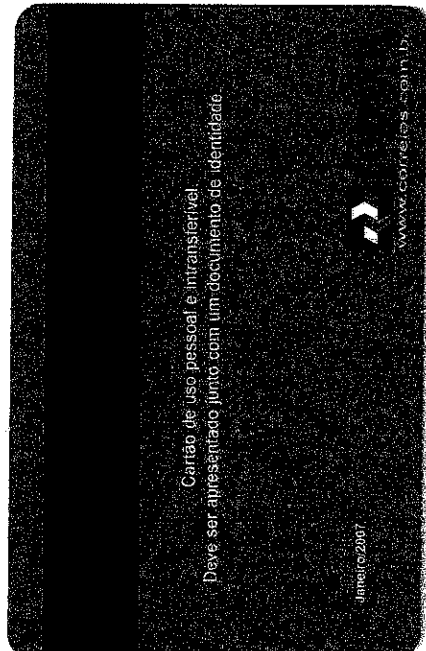
FRANCISCO FINATTO RESORRE FERREI
 1º TABELIONÁRIO DE NOTAS
 1º RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)



1º Tabelionato de Notas
 Autenticado esta cópia que esta cópia em documento original a mim apresentado por Francisco Beltrão - PR

13 MAR 2008

FRANCISCO FINATTO RESORRE FERREI
 1º TABELIONÁRIO DE NOTAS
 1º RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)



Branda

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

Reconheço por semelhança a assinatura de
003409 SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

Em Teste da verdade,
Francisco Beltrão, 14 de maio de 2012.

Trêsma Myranda
MARILEIDE BUSS PEREIRA
Escritora

000066



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE A RODOVIA PR 483, N 1771 NO BAIRRO A GUA BRANCA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, COM CNPJ: 84.938.430/0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA, SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI PORTADORA DO RG: 6.128.330-7 E DO CPF: 867.272.659-68.

OUTORGADO:

IRINEU GALESKI, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG: 5.919.060-1, E DO CPF: 823.921.299-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

PODERES:

REPRESENTAR A EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 84.938.430/0001-49 E TAMBÉM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, EM TODOS OS SISTEMAS DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRONICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original em presença do Tabelião
Francisco Beltrão - PR
14/05/2012
16 MAIO 2012
ANTOPIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
RUA PAUL FRANCISCO SANTOS LEAL (TRABELIAO)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOB00698

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 14 DE MAIO DE 2012



SOLANGE J. F. DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
Rodovia PR 483 nr. 1771
Bairro Água Branca - Francisco Beltrão - Pr.
www.icavel.com

Fone: (46) 3211 6000
Fax : (46) 3211-6005

C.G.C : 84.938.430/0001-49
e -mail: icavelfo@icavel.com

Brasileiro
44
Adm

000067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.919.060-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.919.060-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/08/2014

NOME: IRINEU GALESKI

FILIAÇÃO: EMILIO GALESKI
MÁRIA ALVES GALESKI

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=12459, LIVRO=51B, FOLHA=136

CPF: 823.921.299-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116/DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

95000223
Tabelação de Notas
Autenticado para
Cópia

1ª Tabelação de Notas
Autenticado em Documento
Autêntico este documento em conformidade ao
Decreto Estadual nº 10.114/1974, apresentado Doutor
Francisco Beltrão

16 MAIO 2018

(1) VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
(2) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELAÇÃO)

9501404208



15.283.734-4

15.283.734-4

Brandi

[Handwritten marks]

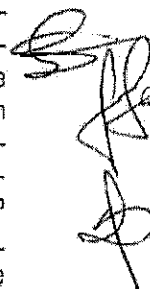
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portadora da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195,



Brandini




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



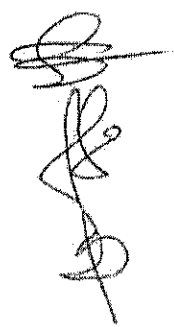
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., que passará a ser KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014 e NIRE nº 42205107481 de 22/03/2005 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., que passará a ter como sócia administradora LEONDINA APOLONIA VACARI GRAL, brasileira, natural de Soledade – RS, viúva, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.



CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa na Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS."

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

Branda
4/11
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capangema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAHEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.

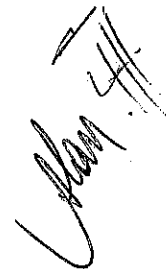


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAHEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Branda


ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho, Cep 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididas em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAHEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para es-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

se fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, falecimento ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembléias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembléias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 15 de janeiro de 2016.

2º TABELONATO

João Carlos Scopel
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
João Carlos Scopel

2º TABELONATO

Leondina A.V. Graf
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Leondina Appolonia Vacari Graf

2ª TABELONATO SANTOS

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini
Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini

Branda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAHEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital 8T7i6.gz7oZ.AMf6C; Controle: 4h01j.Y8GS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONGINI (12515)** . '0051'

43886F Doc. fe. Cascavel/PR, 02 de março de 2016.

Em Test. da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:

LEONIDINA APOLONIA VACARI GRAL por GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fe. Chapecó, 28 de fevereiro de 2016.

Em testemunho da Verdade.



CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol. 2,75 Selo: 1,70=4,45

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ86486-LYEW

Ato praticado por: ESTER SIMONI



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:

JOAO CARLOS SCOBEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fe. Chapecó, 28 de fevereiro de 2016.

Em testemunho da Verdade.



CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol. 2,75 Selo: 1,70=4,45

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ86478-IQMQ

Ato praticado por: ESTER SIMONI

Handwritten signature and scribbles on the right side of the page.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359. PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160756359. NIRE: 41202682092. ICAPVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 07/03/2016 www.empresafacil.pr.gov.br



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº24/2018.

O signatário da presente declara, em nome da proponente ICAVEL VEÍCULOS LTDA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2018.

Alan T. Santos

ALAN TIAGO DOS SANTOS
RG: 10.247.277-2 SSP/PR
SUPERVISOR COMERCIAL
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
D Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

Branded

[Handwritten signatures]

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102966-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Visconde de Cairu s/n.º, jd. Aeroporto, em Criciúma - Sc., portador da carteira de Identidade n.º 6/R 274.574 SSP/Sc., CPF n.º 252.191.389-87 e **VILMAR ATÍLIO GHELERE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. José Calegari n.º 1650, apto. 302, centro, em Medianeira - Pr., portador da carteira de Identidade n.º 1.059.243 SSP/Pr., CPF n.º 212.612.379-00, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pela legislação aplicável a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial de "Possoli Caminhões Ltda.", com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, na BR 277, Km 582+300, Centralito, CEP 85.803-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO OBJETO:

A sociedade tem por objetivo a atividade econômica de Comercio de veiculos, pecas e acessórios e serviços autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2.001.

CLÁUSULA QUARTA: - ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poder a abrir filiais em qualquer lugar do País, e participar de outras sociedades afins ou não.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, a ser integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	n.º quotas	Valor R\$
Azanor Jose Possoli	10.000	100.000,00
Vilmar Atílio Ghelere	10.000	100.000,00
Total	20.000	200.000,00

Jose Possoli

A. Ghelere

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia contém com o original apresentado.
Vitorino **22 MAIO 2018**

ZENINHO GOLDONI
OAB 22.1185-B

Antônio Miotto
ANTÔNIO MIOTTO
Substituto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



POSSO L CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS SÓCIOS GERENTES:

A Gerencia e a administração dos negócios da sociedade será exercida por ambos os sócios, com assinatura isolada representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ficando entretanto vedado e sem qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções ou obrigações estranhas aos objetivos sociais, praticados em seu nome particular ou nome da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: - DO ANO SOCIAL:

O balanço da sociedade será apurado, a cada ano, no dia 31 de dezembro independente a realização de balanços formais, ficando os lucros da sociedade, bem como os prejuízos distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital que detiverem, podendo entretanto serem lançadas em contas especiais para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: - PRO-LABORE:

Os sócios quando prestarem serviços a sociedade, farão jus a uma retirada Pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A morte ou impedimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujos e com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO DESEMPEDIMENTO:

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer atividade Comercial ou de ser Gerente, em virtude de condenação criminal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.

ADVOGADO
ZENILHO GOLDONI
OAB/PR 11.835-B

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Vitorino, **22, MAIO 2018**

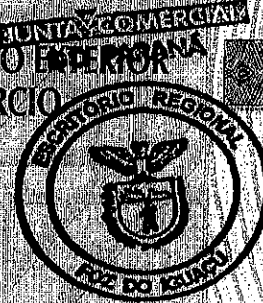
O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

[Handwritten signature]
 CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desig.
 ANTONIO MIOTTO

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



POSSOL CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cascavel (Pr), 29 de Agosto de 2.001.

[Signature]
Azaor Jose Possol

BRASIL
DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

[Signature]
Vilmar Arrigo Ghelere

[Signature]
ADVOGADO
ZENINHO GOLDONI
OAB/PR 11.855-B

BRASIL
DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Testemunhas:

[Signature]
Mário Da Rold
Téc. Cont. CRC/Pr 025791/O-9

[Signature]
Marilete Osmari Da Rold
Cart. Identidade n.º 3.764.351-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2001
SOB O NÚMERO
41204648665
Protocolo 01/226385-0
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.
Vitorino **22 MAIO, 2018**

[Signature]
CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desig.
ANTONIO MIOTTO
Substituto

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

[Signature]
Bianchi



000081
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11



AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de Bens, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1953 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320 e AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela quinta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

1ª Cláusula:

O capital social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, fica elevado neste ato para R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo da conta reserva de lucros, demonstrado no balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2011, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

Parágrafo Primeiro – O Sócio AZANOR JOSÉ POSSOLI possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo – O Sócio AZANOR FÁBIO POSSOLI possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

2ª Cláusula:

Será destacado neste ato, o capital de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais) para a filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000.

SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
 VITORINO

AV. BRASIL ARGENTINA, 364
 CEP 85.520-000 - VITORINO - PR

AUTENTICIDADE

A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Vitorino, 22 MAIO/2018

CELONI MARIA MIOTTO
 Nota/le Registradora Civil Desig.
 ANTONIO MIOTTO
 Substituto

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FOA36861

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

POSSOLI CAMINHÕES LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11

000081

3ª Cláusula:

Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320 e AZANOR FABIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela quarta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

1ª Cláusula:

A sociedade gira sob o nome empresarial POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

2ª Cláusula:

O domicílio da sociedade:

MATRIZ

Rodovia BR 277, KM 582+300
Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650
CNPJ 04.640.295/0001-11
NIRE 41204648665

FILIAL 01

Rodovia BR 280, KM 538
Area Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000
CNPJ 04.640.295/0002-00
NIRE 41901090470

SELLO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PAGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO

AV. BRASIL ARGENTINA 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR

AUTENTICIDADE

A presente fotocópia contém
com o original apresentado

Vitorino **22 MAIO / 2018**

CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desg

ANTONIO MIOTTO
Substituto



000082

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.640.295/0001-11



3ª Cláusula:
 A sociedade tem por objetivo social de Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios, Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores.

4ª Cláusula:
 O capital social é de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro – O Sócio **AZANOR JOSE POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo – O Sócio **AZANOR FABIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSE POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FABIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

5ª Cláusula:
 A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Area industrial, Vitorino - PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

6ª Cláusula:
 A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª Cláusula:
 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a

alteração contratual pertinente.

8ª Cláusula:
 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª Cláusula:
 administração da sociedade caberá aos sócios **AZANOR JOSE POSSOLI** e **AZANOR FABIO POSSOLI**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, representarão a

SERV. NOTARIAL
 VITORINO
 AV. B... ARGENTINA, 364
 CEP 86... VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
 A presença de fotocópia conferida com o original apresentado.
 Vitorino, 22 MAR 2010
 MARIA MIOTTO
 Registradora Civil Desig.
 TONICO MIOTTO
 Substituto

O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA PÁGINA DO PRESENTE CONJUNTO

[Handwritten signatures]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11

sociedade em juízo ou fora dele, Ativa e Passivamente, ficando, entretanto vedado e sem qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou obrigações estranhas aos objetivos sociais sem autorização de todo o sócio.

10ª Cláusula:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª Cláusula:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

12ª Cláusula:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Cláusula:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Cláusula:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

SERVIÇO DE REGISTRO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DISTRITO DE VITORINO
AV. BRASIL, 1364 - VITORINO - PR
CEP: 86.000-000
A presente fotocópia contém o original apresentado.
Vitorino, 22/MAIO/2018
MÁRIA MIOTTO
Registradora Civil Desig.
TÔNIO MIOTTO
Substituto

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHOS LTDA
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.640.295/0001-11

000084

16ª Clausula:
Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e rubricada entre os sócios, que se obrigam por si e, por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todos os seus termos

Criciúma/SC, 05 de Junho de 2012.

AZAMOR JOSÉ POSSOLI
CPF 252.191.389-87

AZAMOR FÁBIO POSSOLI
CPF 017.738.149-31

Testemunhas

Marcio Rodrigo Fernandes
RG/UF 2.802.372 SSP/SC

Jaqueline Locks Silveira
RG/UF 48.090.956 SSP/SC

Esta alteração contratual foi elaborada pelo contabilista

DEOMÁRIO ALVES FERNANDES JÚNIOR
CONTADOR
CRC/SC 020181/0-9

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PAGINA DO PRESENTE
CONJUNTO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/06/2012
SOB NÚMERO: 20124301983
Protocolo: 12/430198-3, DE 11/06/2012

Empresa: 41.2.0464866-5
POSSOLI CAMINHOS LTDA

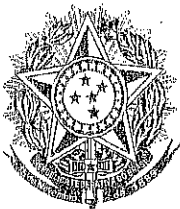
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA 381
CEP: 85520-000 - VITORINO/SC
AUTENTICADA
A presente cópia foi conferida
com o original apresentado

Vitorino **22 MAIO 2018**

GELONI MARIA MIOTTO
Notária e Registradora em Cascavel
ANTÔNIO MIOTTO

Brandeb



SERVIÇO DISTRITAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO
CIDADE E MUNICÍPIO DE VITORINO

CELONI MARIA MIOTTO
OFICIAL

ANTONIO MIOTTO
SUBSTITUTO

GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Av. Brasil Argentina, 364 - Cx. Postal 16 - Fone/Fax (46) 3227-1339 - CEP 85520-000 - Vitorino - PR

Protocolo: 311/2013

Livro: 20-P

Folha: 188

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00020-P, às Folhas 188/188, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: POSSOLI CAMINHÕES LTDA A FAVOR DE FABIANE POSSOLI NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de Prôcuração bastante virem que, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, (07/11/2013), nesta Cidade de Vitorino, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.640.295/0002-00, Inscrição Estadual nº 41901090470, com sede na Rodovia BR 280, Km 538 em Vitorino-PR neste ato representado nos termos do Contrato Social Consolidado e de conformidade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 07/11/2013, a qual fica arquivada neste Ofício, por seu administrador AZANOR FABIO POSSOLI, brasileiro, nascido em 15/12/1977, filho de AZANOR JOSE POSSOLI e ILIANA SEVERINA POSSOLI, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.173.164/SSP/SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01619807264/DETRAN/SC, expedida em 03/09/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 017.738.149-31, natural de Criciúma/SC, residente e domiciliado na Av. Jose Elias de Luca, Criciúma-SC; reconhecido como o próprio ou por mim Gislaine Miotto de Oliveira, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora FABIANE POSSOLI, brasileira, nascida em 15/12/1976, filha de AZANOR JOSE POSSOLI e ILIANA SEVERINA POSSOLI, viúva no Cartório Cesa Sideropolis-SC, livro 25, folhas 104, termo 247, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.173.165/SSP/SC, expedida em 28/08/1990 e inscrita no CPF/MF sob nº 014.450.459-66, natural de Urussanga/SC, residente e domiciliada na Rodovia BR 280, Vitorino-PR; à qual confero: amplos e gerais PODERES para o fim especial de gerência e administração; podendo tratar de todos os negócios do Outorgante; transigir livremente em Juízo ou fora dele; pagar; receber; firmar recibos; dar e receber quitação; comprar mercadorias dentro do ramo de negócio do Outorgante; admitir e demitir empregados; aceitar, sacar, descontar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito; movimentar contas correntes a prazo fixo, de caução e outras nos bancos e casas bancárias; depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas; reconhecer saldos; assinar quaisquer documentos, cartas de ordens e demais papéis necessários; apresentar-se representando o Outorgante no foro em geral, com a cláusula de "AD-JUDICIA", constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representa-la perante repartições públicas em geral; em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos, registrados com ou sem valor, colis, papéis, documentos, vales postais e o mais que lhe pertença; promover e autorizar despachos nas alfândegas e estradas de ferro, assinar termos de responsabilidade, participação em licitações públicas e privadas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de prepostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-los, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, prestar cauções, transigir, desistir e praticar de licitação, firmar contratos públicos e privados, nomear preposto; enfim representar a outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for, enfim tratar de todo e qualquer assunto de interesse do

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia conferida com o original apresentado.
Vitorino **17 MAIO, 2013**

CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desemb.
 CELONI MARIA MIOTTO
 ANTONIO MIOTTO
Substituto

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOA36815

000086

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.640.295/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2009
NOME EMPRESARIAL POSSOLI CAMINHOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSSOLI CAMINHOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO KM 538	COMPLEMENTO
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VITORINO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contnews@arnet.com.br		TELEFONE (45) 3227-2022 / (45) 3227-2022
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2018** às **08:55:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/05/2018



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90478275-04	04.640.295/0002-00	05/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	POSSOLI CAMINHOES LTDA
Título do Estabelecimento	POSSOLI CAMINHOES
Endereço do Estabelecimento	ROD ROD BR 280, SN, KM 538 - INDUSTRIAL - CEP 85520-000 FONE: (45) 3227-2022 - FAX: (46) 3227-1233
Município de Instalação	VITORINO - PR, DESDE 05/2009

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	252.191.389-87	AZANOR JOSE PASSOLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	017.738.149-31	AZANOR FABIO POSSOLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/06/2018.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90478275-04

Emitido Eletronicamente via Internet
18/05/2018 11:00:44

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR 10/05/2018 - 10:57:11

CNPJ:	04.640.295/0002-00	Inscrição Estadual:	90478275-04
Nome Empresarial:	POSSOLI CAMINHOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD ROD BR 280		
Número:	SN	Complemento:	KM 538
Bairro:	INDUSTRIAL		
Município:	VITORINO	UF:	PR
CEP:	85.520-000	Telefone:	(45)3227-2022
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511104 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
Início das Atividades:	05/2009
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2009
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2009
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the left.
 - A signature in the middle with the name "Brandão" written vertically next to it.
 - A signature on the right.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
SECRETARIA DA FAZENDA
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme paragrafo 4º, do artigo 119 da Lei complementar 001/2003

A Prefeitura Municipal de Vitorino, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

Alvará 020/09	Cadastro 411
--------------------------------	-------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

411 - 1 POSSOLI CAMINHOES LTDA

Nome Fantasia - POSSOLI CAMINHOES

Atividade(s):
REPRESENTANTE COMERCIAL
COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSORIOS
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ENDEREÇO

Logradouro: Rodovia PRC-280	Número: SN
Complemento: KM 538	CEP: 85520-000
Bairro: BAIRRO INDUSTRIAL	
Distrito: Distrito 01	
Cidade: Vitorino	UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 04.640.295/0002-00	Inscrição Estadual: 90478275-04
--------------------------	---------------------------------

VALIDO ATÉ 28/02/2019

Vitorino(PR), 16 de Março de 2018.

[Handwritten Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere com o original apresentado.
17 MAIO 2018
Vitorino
[Handwritten Signature]
CELSONIA MARIA MIOTTO
Notaria, inscrita no Conselho Nacional de Notários - CNO/PR
ANTONIO MIOTTO
Substituto.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOA36808

[Handwritten Signature]
Brandi

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **04.640.295/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:00 do dia 10/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2018.

Código de controle da certidão: **D6B3.B2C9.74B2.C1C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Brasão
[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018032985-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.640.295/0002-00**
Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

POSSOLI CAMINHOES LTDA CNPJ: 04.640.295/0002-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 6 - POSSOLI CAMINHOES LTDA

Endereço: Rodovia PRC-280, SN - Bairro BAIRRO INDUSTRIAL - Compl. KM 538 - CEP 85.520-000

Econômico: 411 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSORIOS

Endereço: Rodovia PRC-280, SN - Bairro BAIRRO INDUSTRIAL - Compl. KM 538 - CEP 85.520-000

Imóvel: 2123 [01.03.IND.CHAC26.020.001] - Lote CH 26 - Quadra IND - Matrícula 11287

Endereço: Rodovia PRC-280, SN - Bairro BAIRRO INDUSTRIAL - CEP 85.520-000

Código de Controle

DBA10KQKN04T6061

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 10 de Maio de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.640.295/0002-00

Certidão nº: 150417810/2018

Expedição: 18/05/2018, às 11:13:10

Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.640.295/0002-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Brandt



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

A simple handwritten mark consisting of a vertical line with a small loop at the top.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'S. A. M.'. To the right of the signature, the name 'Brenda' is written vertically in a smaller, simpler font.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04640295/0002-00

Razão Social: POSSOLI CAMINHOES LTDA

Endereço: BR 280 1 / INDUSTRIAL / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051112233824958130

Informação obtida em 17/05/2018, às 15:20:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
 CNPJ: 08.283.233/0001-50
 Telefax: (46) 3224-2414
 E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
 85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ 04.640.295/0002-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Maio de 2018

JULIANO VERONESE



Brandati

Custas = R\$ 31,33
 Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ 04.640.295/0002-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Maio de 2018

[Handwritten Signature]
JULIANO VERONESE



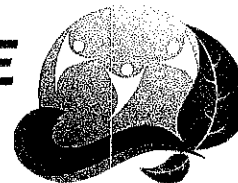
[Handwritten Signature]
Bianchi

Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, com sede na Rua Maringá, 279, CNPJ nº 77.817.054/0001-79 fone (46) 3547-1122, e-mail compras@ampere.pr.gov.br, através do Setor de compras, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **POSSOLI CAMINHOES LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.640.295/0002-00, com sede à Rod. BR 280, KM 538, Bairro Industrial, Município de Vitorino, Estado do Paraná, forneceu **Aquisição de um caminhão para coleta de materiais recicláveis** com recursos do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ e recursos próprios para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Paisagismo conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo
1	1,00	Und	Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre - eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento.	IVECO DAILY 70C17

Atestamos, ainda, que a referida empresa atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos de entrega e qualidade dos produtos, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Ampére, 10 de Abril de 2018.

77.817.054/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMPÉRE

R Maringá 279 Centro
85640-000 Ampére PR

Fidelonaro Kessler
Ampére Paraná

Jorge Antonio da Silva
RG nº. 9.417.163-6
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curtitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portadora da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195,




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº, 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., que passará a ser KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, conforme última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014 e NIRE nº 42205107481 de 22/03/2005 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., que passará a ter como sócia administradora LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL, brasileira, natural de Soledade – RS, viúva, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SS/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; conforme última alteração do contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa na Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS."

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCÁVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho, Cep 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS; PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAHEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para es-




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

se fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, falecimento ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembléias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembléias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 15 de janeiro de 2016.


 KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
 João Carlos Scopel


 GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
 Leondina Appolonia Vacari Gral


 Solange Jossaka Farias dos
 Santos Perdócini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital BT716.gz7oZ.AMf6C, Controle: 4h01j.YRGS
Consulte esse selo em <http://funerpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12515)** . "0051"

43886F. Dou fé: Cascavel/PR, 02 de março de 2016.

Em Testemunho da Verdade

THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de

LEONDIRA AEPOLONIA VACARI GRAL por GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fé: Chapecó, 26 de Fevereiro de 2016

Em testemunho da verdade



CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol: 2,75 Selo: 1,70=4,45

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ66486-LYEW

Ato praticado por: ESTER SIMONI



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de

JOAO CARLOS SCOPEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fé: Chapecó, 26 de Fevereiro de 2016

Em testemunho da verdade



CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol: 2,75 Selo: 1,70=4,45

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ66479-IQMQ

Ato praticado por: ESTER SIMONI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

000110

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1992
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 483	NÚMERO 1771	COMPLEMENTO
CEP 85.601-195	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (45) 2101-6000 / (46) 3211-6000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/05/2018 às 10:03:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000111

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/05/2018

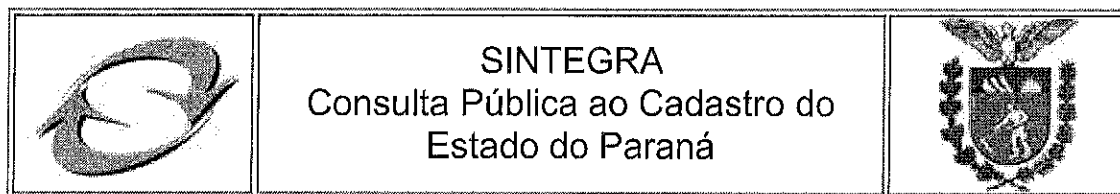


Non
Bondel

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
24/05/2018 - 10 32 34**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	32102965-56	Inscrição CNPJ 84.938.430/0001-49
Nome Empresarial	Icavel Veículos Ltda	
Endereço	Rod Pr-483, 1771. Agua Branca 85601-195 - Francisco Beltrao - PR	
Telefone	(46)3211-6000	
E-mail	CONTABILIDADE@ICAVEL.COM	
Atividade Econômica Principal	4511-1/04 - Comercio Por Atacado de Caminhoes Novos e Usados	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/1992	
Código SRP Atual:	1.1032.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1992	
Regime Pagamento Atual:	1032.112 - Regime Normal / Centralizado - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Man
YH
Brendel



Data/Hora Host
CELEPAR

Cadastro atualizado até
a data da consulta 24/05/2018 -
10:33:10

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	84.938.430/0001-49	Inscrição Estadual:	32102965-56
Nome Empresarial:	ICAVEL VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD PR-483		
Número:	1771	Complemento:	
Bairro:	AGUA BRANCA		
Município:	FRANCISCO BELTRAO	UF:	PR
CEP:	85.601-195	Telefone:	(46)3211-6000
E-mail:	CONTABILIDADE@ICAVEL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511104 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	01/1992
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1992
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1992
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Majores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 32102965-56	Inscrição CNPJ 84.938.430/0001-49	Início das Atividades 01/1992
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ICAVEL VEICULOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **ROD PR-483, 1771 - AGUA BRANCA - CEP 85601-195**
FONE: (46) 3211-6000
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 01/1992**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	867.272.659-68	SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	07.288.895/0001-50	KYRIA PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CNPJ	14.794.918/0001-64	GRAL PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/06/2018.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32102965-56

Emitido Eletronicamente via Internet
07/05/2018 10:45:20



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
 A large signature on the right side.
 A signature labeled "Blondel" below it.
 Another signature below that.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:13 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2018.

Código de controle da certidão: **6680.3F8D.4EC9.6FED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018110176-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0001-49**

Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

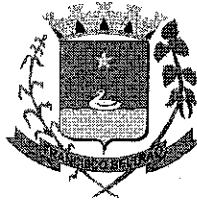
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Brasão
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº12124/2018

RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37923

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210296556

PLVARÁ:

ENDEREÇO: ROD. PR 483, 1771 - G 15FB L 44F - AGUA BRANCA CEP: 85601195 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2018

DATA DE VALIDADE: 23/07/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

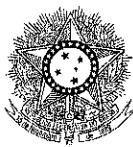
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJ2X3H9MQG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2018 - 10:06:17
Qualquer rasura invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials, including the name "Brandal" and other illegible marks.

Handwritten signature.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.938.430/0001-49

Certidão nº: 150729914/2018

Expedição: 24/05/2018, às 10:09:12

Validade: 19/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84938430/0001-49
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: ROD PR-483 1771 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051107295980786718

Informação obtida em 24/05/2018, às 10:08:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 11 de Maio de 2018 às 17:10:13.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

Brandi
SH
Mon

[Handwritten mark]

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ 77.595.445/0001-96, situado na Rod. PR 483, município de Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3524-4062, representado por Valdir Motter, proprietário do veículo Volkswagen 9.170 4x2, vem por meio deste, atestar a capacidade técnica da empresa lcavel Veiculos Ltda, CNPJ 84.938.430/0001-49, situado a Rod. PR 483, 1771, bairro Água Branca, município de Francisco Beltrão - PR, quanto há venda de veículos novos, fornecimento de peças originais, prestação de serviços técnicos especializados no conserto, manutenção, chapeação, e funilaria de veículos automotores (caminhões) Volkswagen e MAN.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 14 de Maio de 2018.

Selo: 5jxsV.VzK42.PJME7 - KJAmF.QxwXu

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ricardo [assinatura] Documento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de VALDIR WALTER MOTTER,
Dou fé, Em test.º [assinatura] da Verdade. Emolumentos 5,55 + Selo
FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2018

PEDREIRA MOTTER LTDA

VALDIR MOTTER

RG: 2.035.350

CPF: 546.234.059-15

CNPJ: 77.595.445/0001-96

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102955-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 562,6	Cep 85618-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

MODELO Nº 05

Ref. : Edital de Pregão nº24/2018

Objeto : Caminhão Volkswagen Delivery 9.170 4x2 equipado com coletor de recicláveis de 9,5 m³.

O signatário da presente, o senhor ALAN TIAGO DOS SANTOS, representante legalmente constituído da proponente ICABEL VEÍCULOS LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2018.



ALAN TIAGO DOS SANTOS
RG: 10.247.277-2 SSP/PR
SUPERVISOR COMERCIAL
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Refagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

Branda
4/23/18

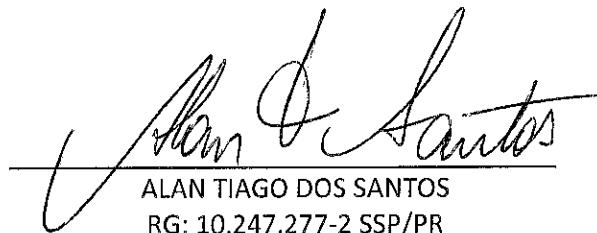
MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº24/2018

O signatário da presente, o senhor ALAN TIAGO DOS SANTOS, representante legalmente constituído da proponente ICABEL VEÍCULOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 (DOIS) operador (es), pelo período de 2 (duas) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2018.



ALAN TIAGO DOS SANTOS
RG: 10.247.277-2 SSP/PR
SUPERVISOR COMERCIAL
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
D Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão PR

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,8	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

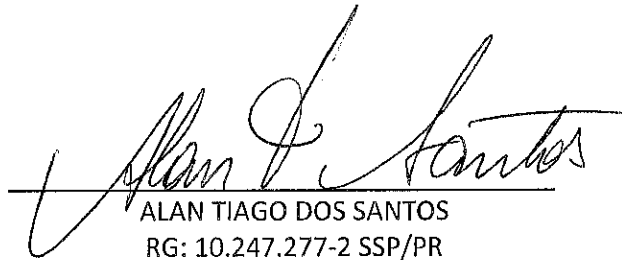
MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº24/2018

O signatário da presente, o senhor ALAN TIAGO DOS SANTOS, representante legalmente constituído da proponente ICABEL VEÍCULOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2018.



ALAN TIAGO DOS SANTOS
RG: 10.247.277-2 SSP/PR
SUPERVISOR COMERCIAL
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85518-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

MODELO 07 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018

ITEM Nº: 1

PROPONENTE: ICABEL VEÍCULOS LTDA

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Pr.

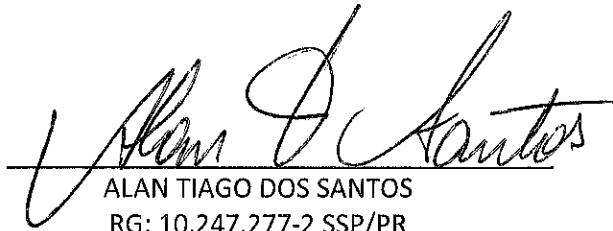
LOTE: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Marca/ modelo	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5499	Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre – eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento. Garantia mínima de 12 meses.	1,00	UN	Volkswagen Delivery 9.170 4x2	250.000,00	250.000,00	
TOTAL							250.000,00	

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771 Cep 85601-195 Francisco Beltrão – PR Fone: (46) 3211-6000 CNPJ 84.938.430/0001-49 IE 32102965-56
 Filial - Rodovia BR 277, Km 562,6 Cep 85818-560 Cascavel – PR Fone: (45) 2101-6000 CNPJ 84.938.430/0002-20 IE 90177448-09
 Filial - Rua Tucuruí, 351 Cep 85031-350 Guarapuava – PR Fone: (42) 3629-7400 CNPJ 84.938.430/0004-91 IE 90554190-08
 Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333 Cep 85862-210 Foz do Iguaçu – PR Fone: (45) 3028-7400 CNPJ 84.938.430/0003-00 IE 90571632-80

Handwritten signatures and stamps:
 - Stamp: 21
 - Stamp: Icavel
 - Handwritten signature: *[Signature]*

Francisco Beltrão, 24 de Maio de 2018



ALAN TIAGO DOS SANTOS
RG: 10.247.277-2 SSP/PR
SUPERVISOR COMERCIAL
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

84.938.430/0001-49

ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.

Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

Francisco Beltrão
Alan

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-580	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3028-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80





Caminhões
Ônibus

MODELO Nº 01

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Rod PR 483, Bairro Água Branca, nº 1771, CEP 85601-195
Telefone: (46) 3211-6001
E-mail: alan@icavel.com
CNPJ: 84.938.430/0001-49

PROPOSTA DE PREÇOS

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2018.

Ao Pregoeiro

Pregão Presencial nº 24/2018

Processo nº 101/2018

Prezado Senhor, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de um Caminhão Volkswagen Delivery 9.170 4x2 equipado com coletor de recicláveis de 9,5 m³.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O prazo de fornecimento é de 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (Doze) meses, conforme características técnicas. A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital. Atenciosamente,

Brasão
Alan

ALAN TIAGO DOS SANTOS
RG: 10.247.277-2 SSP/PR
SUPERVISOR COMERCIAL
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

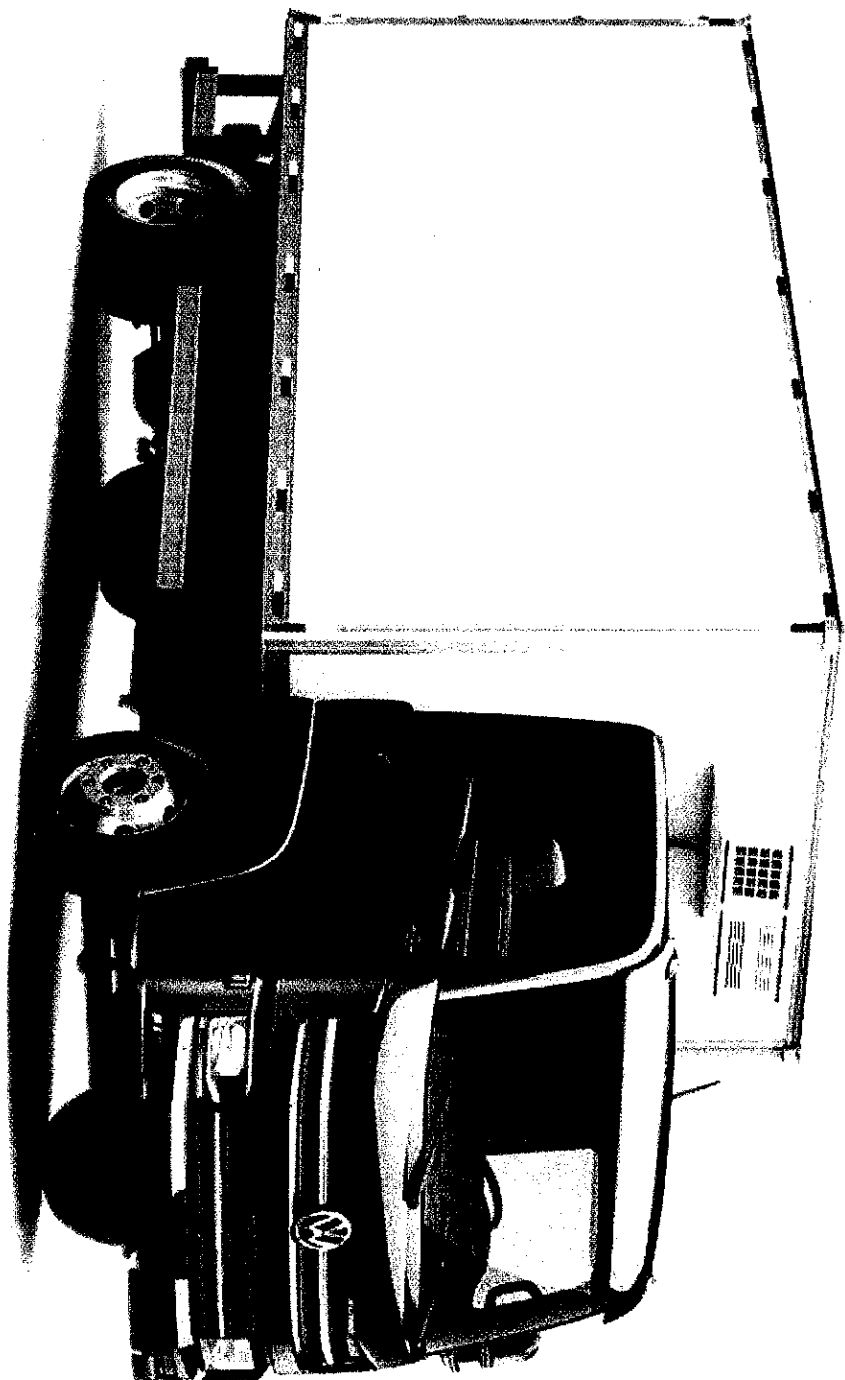
84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-89



VW Delivery 9.170



Handwritten signature



Caminhões
Ônibus

Handwritten mark

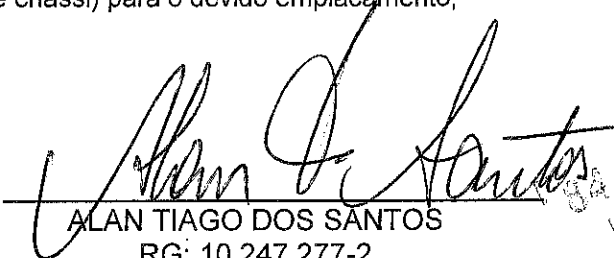
Brandel
[Handwritten signature]



Francisco Beltrão-Paraná, 24 de Maio de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR

- Coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28";
- Com êmbolo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros;
- Depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento ;
- Com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual;
- Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta;
- O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais;
- Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação;
- Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido;
- Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m;
- Taxa de Acomodação de carga: 3:1;
- Capacidade 9,5 m³;
- Pneus: 215/75 R17,5;
- Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento;


ALAN TIAGO DOS SANTOS
RG: 10.247.277-2
SUPERVISOR COMERCIAL

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.

Rod. PR 483, 1771
E. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102955-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

MODELO 10

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

Pregão Presencial nº. 24/2018

A ICABEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.938.430/0001-49, com sede a PR 483, N° 1771, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os prazos e condições de entrega e execução do objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2018 de 10/05/2018, que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sem qualquer custo adicional conforme e descrito no item 2 deste edital e transcrito para esta declaração.

Condições de execução/entrega do objeto: A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade, com requisição emitida pelo Setor de compras do município, cujo veículo deverá ser entregue adesivado conforme PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO AGUAS PARANÁ, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito á Rua Encantilado, nº 11, Centro, sem custos adicionais de qualquer natureza. E a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da requisição.

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2018.



ALAN TIAGO DOS SANTOS
RG: 10.247.277-2 SSP/PR
SUPERVISOR COMERCIAL
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

Brandeli
[Handwritten signature]

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafegnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80



000131

Município de Manfrinópolis Pregão Presencial 24/2018 PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.938.430/0001-49 Fornecedor : ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Endereço : ROD. PR 483 1771 - ÁGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-195

Inscrição Estadual:

Contador:

CPF: 076.056.499-08

RG: 10.247.277-2

Telefone:

Fax:

Telefone contador:

E-mail: ALAN@ICAVEL.COM

Celular:

Representante: ALAN TIAGO DOS SANTOS

Endereço representante: RUA LAURINDO PRESTIANI 701 - CENTRO - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000

E-mail representante: alan@icavel.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 1467-2 - BANCO BRADESCO S/A - Francisco

Conta: 7064-5

Telefone representante: 046 99984-9068

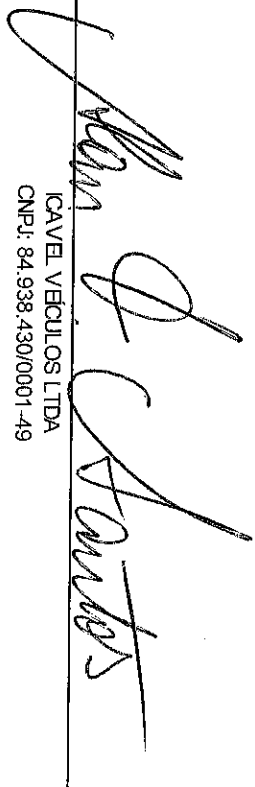
Data de abertura:

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	UN	250.000,00	VOLKSWAGEN	DELIVERY 9.170 4X2	250.000,00	250.000,00

Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.Kgf. Entre - eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corredeiras de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1, Capacidade 9 5 m³, Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido empacamento.

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 60 dias

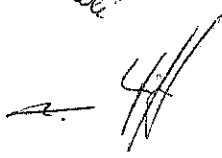


ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

PREÇO TOTAL DO LOTE : 250.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 250.000,00

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná

Brandoli



IVECO**POSSOLI**

2

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O prazo de fornecimento é de 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (Doze) meses conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

A proponente Possoli Caminhões LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.640.295/0002-00, e Inscrição Estadual : 90478275-04, situada na Rodovia Br 280 km 538, S/N, Bairro Area Industrial, CEP 85520-000, fone/fax: (46)3227-1233, Vitorino-PR, declara para os devidos fins que possui ponto de assistência técnica fixa, concessionário: IVECO, sendo responsável o Sr° Everton Gelain, CPF: 058.677.789-08 / RG: 10.026.126-0

Atenciosamente,

04 640 295/0002-00

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD. BR 280, S/Nº - KM 538
B. INDUSTRIAL - CEP 85520-000
VITORINO - PR

POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ-04.640.295/0002-00
Fabiane Possoli

RG: 6R 3.178.785 SSP SC, Lta.
CPF: 014.450.459-06
Cargo: Procuradora Pública

Fabiane Possoli
Gerente Geral



MOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil, Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartorio@notariomotto@notmail.com

Reconheço por VERDADEIRA (01.63.1 CN) a firma de
FABIANE POSSOLI, do que dou fé
Selo Digital: XLIUc. 9rgOd. YaQmI - whgvc. yeW5
www.fmatpen.com.br
VITORINO-PR, 24/05/2018 16:21:59. Em Test.º

da verdade.

Celini Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto
C-460 VRC - R\$ 8,41+ R\$0,80 - Selo Funarpen + R\$2,00 - Funrejus



Possoli Veículos Ltda.

Concessionária Iveco
Av. Jorge Elias De Lucca, 720
B. Nossa Senhora da Salete
CEP 85813-390 - Curitiba/SC
Fone (48) 3478-5151 | Fax (48) 3478-4705
possoli@veiculos.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Concessionária Iveco
Rod. BR 277 - Km 582+300, s/nº
Bairro Centralito
CEP 85818-560 - Cascavel/PR
Fone/Fax (45) 3227-2022
possoli@possoli.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Concessionária Iveco
Rod. BR 280, s/nº - Km 538
Area Industrial - Cx. Postal 35
CEP 85520-000 - Vitorino/PR
Fone/Fax (46) 3227-1233
possoli@possoli.com.br

Brandei



DAILY 70C17

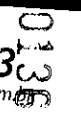
IVECO



Bronze
Fotos e desenhos meramente ilustrativos. A IVECO, em respeito aos seus clientes e visando atendê-los com veículos com o mais elevado grau tecnológico, reserva-se o direito de aprimorar seus produtos continuamente. Portanto, as especificações constantes neste folheto poderão ser alteradas, a qualquer momento, sem prévio aviso. Veículo atende a legislação Proconve P7. Abastecimento deve ser feito com Diesel S10.

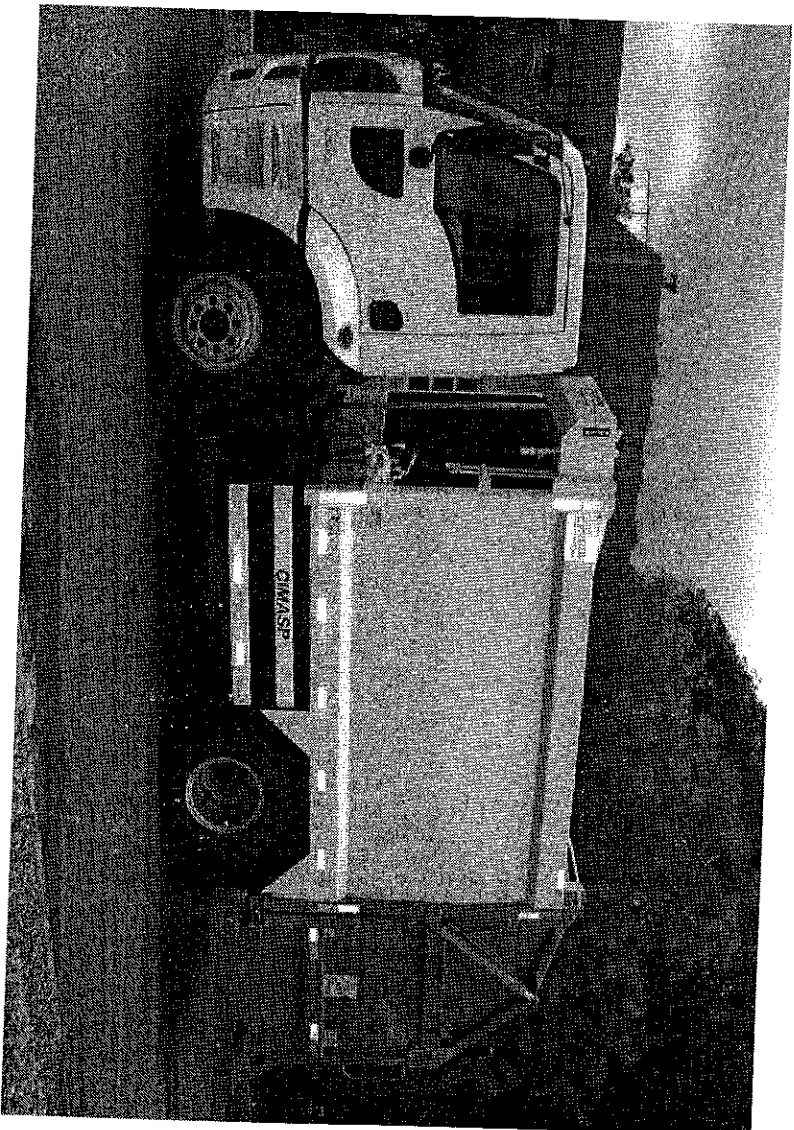
CNI
INDUSTRIAL CAPITAL

CENTRO DE ATENÇÃO AO CLIENTE | 0800 702 3443
falecomaiveco@br.iveco.com



000137

CIMAS.P.



CSCLL 10m³
(foto meramente ilustrativa)

Brandi

Alan

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbolo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório de 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (Quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico é de 12 V, com conjunto de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentação sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marca de acordo com o modelo definido. Altura 2,02 m; Largura 2,2 m; Comprimento 6,955 m, Taxa de acomodação de carga 3:1; Capacidade de 9,5 m³. Pneus 215/75 R17,5. O Fabricante possui código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento. Garantia mínima de 12 (Doze) meses)

A
H

P
Alves

IVECO**POSSOLI****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO
OBJETO.**

Pregão Presencial n.º 24/2018

A empresa Possoli Caminhões LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.640.295/0002-00, situada à Rodovia BR 280, KM 538, Área Industrial, CEP: 85520-000, Vitorino-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os prazos e condições de entrega e execução do objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 24/2018 de 10/05/2018, que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sem qualquer custo adicional conforme e descrito no item 2 deste edital e transcrito para esta declaração.

Condições de execução/entrega do objeto: A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade, com requisição emitida pelo Setor de compras do município, cujo veículo deverá ser entregue adesivado conforme PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO ÁGUAS PARANÁ, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, n.º 11, Centro, sem custos adicionais de qualquer natureza. E a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento da requisição.

Vitorino, 24 de Maio de 2018.

04640295/0002-00

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD. BR 280, S/Nº - KM 538
B. INDUSTRIAL - CEP 85520-000
VITORINO - PRPOSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0002-00RG: 6R 3.173.165 SSP SC LTDA
CPF: 014.450.459-88
Cargo: Procurador PúblicoFABIANE POSSOLI
Gestora GeralMOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil, Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartorio.motto@vitorino.pr.netmail.com

Reconheço por VERDADEIRA (11.631 CN) a firma de
FABIANE POSSOLI, do que dou fé
Selo Digital: KL1UC.9RYOd.4lJmT. - wJ5wC. xEWS
www.fimarpem.com.br
VITORINO-PR, 24/05/2018 14:46:29. Em Test.º da verdade.

Colégio Maria Miotto - Notaria - O Antonio Miotto - Substituto
C/44360 VRC - R\$ 8,41+ R\$0,80 - Selo Finarpen + R\$2,00 - Curitiba



Possoli Veículos Ltda.

Concessionária Iveco
Av. Jorge Elias De Luca, 720
B. Nossa Senhora da Salete
CEP 85813-390 - Criciúma/SC
Fone (48) 3478-5151 | Fax (48) 3478-4705
possoliveiculos@possoliveiculos.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Concessionária Iveco
Rod. BR 277 - Km 592+500, s/nº
Bairro Carreiro
CEP 85818-560 - Cascaval/PR
Fone/Fax (45) 3227-2022
possoli@possoli.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Concessionária Iveco
Rod. BR 280, s/nº - Km 538
Área Industrial - Cx. Postal 35
CEP 85520-000 - Vitorino/PR
Fone/Fax (46) 3227-1233
possoli.filial@possoli.com.br

www.possoli.com.br



Município de Manfrinópolis - 2018

Relação de Participantes

Pregão 24/2018

000140

Equipamento: Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
637-B	84.938.430/0001-49	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	Classificado
21304-7	04.640.295/0002-00	POSSOLI CAMINHOS LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Manfrinópolis - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 24/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 213047 POSSOLI CAMINHÕES LTDA									
Lote 001 - Lote 001									
001	5499 Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT	UN	1,00	Classificado	IVECO	DAILY 70 C-17	236.000,00	236.000,00	*

VALOR TOTAL: 236.000,00

Branda

Município de Manfrinópolis - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 24/2018



Equipam

Página:1

Objeto: Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de

Lote: 0001	Item: 0001	Conjunto Coletor de recicláveis com capacidade de PBT	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor: 21304	POSSOLI CAMINHOS LTDA		IVECO/DAILY 70 C17		Vencedor
Rodada:	Valor				
Lance Inicial	250.000,00				
1	248.000,00				
2	246.000,00				
3	244.000,00				
4	242.000,00				
5	240.000,00				
6	238.000,00				
7	236.000,00				
Fornecedor: 637	ICAVEL VEÍCULOS LTDA		VOLKSWAGEN/DELIVERY 9.170		Declinou
Rodada:	Valor				
Lance Inicial	250.000,00				
1	249.000,00				
2	247.000,00				
3	245.000,00				
4	243.000,00				
5	241.000,00				
6	239.000,00				
7	237.000,00				

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

Jozinei dos Santos

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Tiago Custin Nest

TIAGO CUSTIN NEST
Membro

Alan Tiago dos Santos

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
ALAN TIAGO DOS SANTOS

Possoli Caminhos Ltda

POSSOLI CAMINHOS LTDA

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

000143

Pregão Nº: 24 –2018.**Objeto: Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA.**

Aos vinte e cinco dias de maio de 2018, as 10:00 (dez horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
ICAVEL VEÍCULOS LTDA	84.938.430/0001-49	ALAN TIAGO DOS SANTOS	076.056.499-08	60	60 Dia(s)
POSSOLI CAMINHOES LTDA	04.640.295/0002-00	ANDERSON APARECIDO REZENDE DA SILVA	026.602.629-00	60	60 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado as Empresas participantes **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, POSSOLI CAMINHOES LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

000144

POSSOLI CAMINHOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre – eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura:	IVECO	DAILY 70 C17	UN	1,00	236.000,00	236.000,00

Brandal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m ³ . Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento.						000145
TOTAL							236.000,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega dos equipamentos objeto da presente licitação será de 60 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 10:35, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

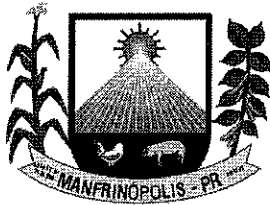
Brandali m. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

Jozinei dos Santos
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

Alcavel Veiculos Ltda
ICAVEL VEICULOS LTDA

Adriano Possoli
POSSOLI CAMINHOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 024/2018
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

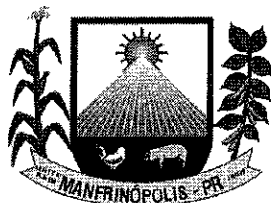
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convenio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

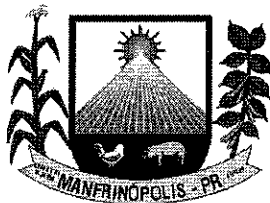
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância à minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000148

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ – 04.640.295/0002-00.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 024/2018 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 25 de maio de 2018.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

000149

RELATÓRIO**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018****OBJETO:** Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA.**01. ABERTURA:** 25/05/2018, 10:00Hs na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na rua Encantado nº 11, Centro de Manfrinópolis Paraná.**02. PUBLICIDADE:** O aviso de licitação foi publicado:

Diário Oficial Municipal: Jornal Tribuna Regional no dia 12/05/2018; E/OU

Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOM/PR) no dia 11/05/2018

Diário Oficial do Estado (DIOE) no dia 11/05/2018

Meios Eletrônicos: no Portal da Prefeitura na Internet a partir do dia 11/05/2018, no Mural de licitações do TCE/PR a partir do dia 11/05/2018;

A íntegra do edital foi disponibilizada no portal da Prefeitura na Internet e via e-mail a partir de 11/05/2018.

A data da sessão foi designada para 25/05/2018, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	Rua .Rod. PR 483, nº 1771, Água Branca, Francisco Beltrão/PR, CNPJ: 84.938.430/0001-49
02	POSSOLI CAMINHOES LTDA	Rod. BR 280, S/N, Industrial, Vitorino/Pr, CNPJ: 04.640.295/0002-00

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CRENCIAMENTO(S)
	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	Credenciado
	POSSOLI CAMINHOES LTDA	Credenciado

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA	LOTE Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	POSSOLI CAMINHOES LTDA	250.000,00	236.000,00
2ª Colocada	01	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	250.000,00	237.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em relatório de lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Proponente Habilitado:

000150

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	POSSOLI CAMINHOES LTDA	250.000,00	236.000,00	Habilitado

A decisão foi comunicada em 25/05/2018 à(s) empresa(s) através da própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não Houve manifestação de recurso por parte dos participantes.

O Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento.

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$
01	POSSOLI CAMINHOES LTDA	250.000,00	236.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 24/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre – eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corredeiras de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento).

proponente: POSSOLI CAMINHOES LTDA

Valor global: R\$ 236.000,00(duzentos e trinta e seis mil reais)

prazo de fornecimento: 60 dias

Manfrinópolis, 25 de maio de 2018.

Pregoeiro(a): Jozinei dos Santos

Membros da equipe de apoio: Tiago Custin Nesi

Brandali M. Tobaldini
Brandali Maira Tobaldini

A decisão foi comunicada às empresas através na própria Ata .



000151


DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 24/2018 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis em, 30 de maio de 2018 .



Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

000152

Pregão N° 24/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 24/2018 referente à **Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio n° 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA**, em favor das empresas conforme abaixo;

POSSOLI CAMINHOES LTDA								
Lotem	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Conjunto Coletor de recicláveis:	IVECO	DAILY 70 C17	UN	1,00	236.000,00	236.000,00
TOTAL								236.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2018 datada de 25/05/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2018.



Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**Edição n° 1417 Pág.: 2A
Data: 31 / 05 / 2018.**PUBLICADO NO
DIOM/PR**Edição n° 1526 Pág.: 511
Data: 30 / 05 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2018 - REVOGA DECRETO
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 178/2017.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 28 de maio de 2018.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1158/2018 - 28.05.2018
Súmula: Delega poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA.
Artigo 1º - Delega poderes ao Sr. Caetano Ilair Alievi CPF: 526.158.809-00 - Prefeito Municipal e ao Sr. Luiz João Geresima CPF: 242.336.929-87 - Secretário Municipal de Administração e Finanças, para abrir, coordenar e movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ 01.614.343/0002-09 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a necessidade de duas assinaturas, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma de condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, reinar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico e ou outros meios, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse Recursos Federais - RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1157/2018 - 28.05.2018
Súmula: Decreto Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 1º de junho de 2018, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plano de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0686/2018 - 29.05.2018
Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, um reajuste de 2,00% (dois por cento), cujo percentual corresponde à recomposição salarial e a variação do INPC/IBGE acumulado no período anual compreendido de maio/2017 a abril/2018.
Art. 2º. O reajuste autorizado nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2018.
Art. 3º. Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não atancará os vencimentos dos profissionais do magistério e educação infantil, uma vez que estes receberam reajuste em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no orçamento municipal vigente.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2018.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 23/11/2018 a contar a partir de 24/05/2018, conforme Pregão nº 7/2018 e Contrato nº 17/2018 firmado em 26/03/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/05/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 43 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2018.
CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 189.800,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/05/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 46 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA, conforme processo de Pregão nº 24/2018.
CONTRATADO: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
VALOR CONTRATADO: 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/05/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1157/2018 - 28.05.2018
Súmula: Decreto Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 1º de junho de 2018, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plano de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 44 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 22/2018.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/05/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 45 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais para oficina de artes circenses da secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2018.
CONTRATADO: JEVERSON IVAN PASE PITY SPORTS .
VALOR CONTRATADO: 4.400,43 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Quarenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/05/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 46 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA, conforme processo de Pregão nº 24/2018.
CONTRATADO: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
VALOR CONTRATADO: 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/05/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 24/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2078/2018 resolveu HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 24/2018 referente a Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA em favor das empresas abaixo.
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

Lot. Nº	Produto	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Pregão	Pregão total
1	Conjunto Coletor de recicláveis	FVCC	3346	UN	01	236.000,00	236.000,00
TOTAL							236.000,00

Do objeto da licitação, retirado em conformidade com a ata de sessão de Pregão 24/2018 datada de 25/05/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 dias contados a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/05/2018.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 22/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2078/2018 resolveu HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 22/2018 referente a Aquisição de materiais para oficina de artes circenses da secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo.
JEVERSON IVAN PASE PITY SPORTS

Item	Unidade	Quantidade	Pregão	Pregão total
1	UN	5,00	49,15	245,75
2	UN	5,00	53,00	265,00
3	UN	5,00	34,33	171,65
4	UN	10,00	41,66	416,66
5	UN	5,00	44,32	221,66
6	UN	5,00	643,00	3.215,00
7	UN	5,00	43,63	218,15
8	UN	5,00	206,00	1.030,00
9	UN	1,00	1.066,68	1.066,68
TOTAL				5.463,47

Do objeto da licitação, retirado em conformidade com a ata de sessão de Pregão 22/2018 datada de 25/05/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 dias contados a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/05/2018.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL



FMSEG
SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24H

Atendimento de Atuação 24 Horas
Venda e Manutenção de Câmeras de Segurança
Venda de Cerdas Eletrônicas
Parque Eletrônico
Interfones e Vídeos - Perímetros

Fone: 41 91 79 4 1122
41 36 44 1294
41 94 15 4018
Rua Francisco Delgado Guimarães, 152
Barracão - PR - Fone: 41 36 44 1122

GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Limite definido por resolução do senado federal		20.323.348,25	120,00
Total das garantias de valores		0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal		3.725.947,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		2.709.779,77	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		1.185.528,65	7,00
RESTO A PAGAR		PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		50.590,41	570.826,19

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:026C877F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 24/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 24/2018 referente à Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA, em favor das empresas conforme abaixo;

POSSOLI CAMINHOES LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Conjunto Coletor de recicláveis:	IVECO	DAILY 70 C17	UN	1,00	236.000,00	236.000,00
TOTAL								236.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2018 datada de 25/05/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:73A99709

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESUMO AUDIÊNCIA PÚBLICA PODER EXECUTIVO DE MANFRINÓPOLIS - 1º QUADRIMESTRE/2018

RESUMO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE 2018
(Janeiro a Abril/2018)

1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:
1.1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	ARREC. 1º QUAD/2018	TOTAL NO EXERCÍCIO
RECEITA TRIBUTÁRIA	610.000,00	110.726,62	110.726,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	18.296,29	18.296,29
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	13.883,04	13.883,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	184.000,00	958,50	958,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.304.000,00	4.463.566,93	4.463.566,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	850.000,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000155

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 46/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR E A EMPRESA **POSSOLI CAMINHOES LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ, situado na Rua Encantilado, nº 11, CNPJ 01.614.343/0001-09, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Caetano Ilair Alievi, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.617.512-5 SSP/PR, CPF nº 526.158.809-00, e a empresa **POSSOLI CAMINHOES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.640.295/0002-00**, Com sede à ROD BR 280KM 538, 538 TERREO - CEP: 85520000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Vitorino/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada Sra FABIANE POSSOLI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 014.450.459-66, residente na Cidade de Vitorino/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 25/05/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	5499	Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre - eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com	IVECO	UN	1,00	236.000,00	236.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m ³ . Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento.				000156
TOTAL						236.000,00

Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 24/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ R\$ **236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2455	07.003.18.542.1801.1020	792	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Recurso: convênio 394/2017, Programa Coleta Seletiva, Instituto das Águas do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manfrinópolis – CNPJ nº 01.614.343/0001-09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato. (30/05/2018 a 27/07/2018)

§ Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Instituto das Águas, quando:

a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto



contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais

subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quarto Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. **(30/05/2018 até 28/05/2019)**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato; c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia; d) A proponente/contrata fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, devendo ainda, oferecer treinamento(s) quanto a operação do equipamento, pelo período necessário a compreensão por parte dos servidores encarregados de operar o equipamento. e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica. g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima

primeira, alínea "b"; h) manter as condições de habilitação, i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Boaventura



supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do Instituto das ÁGUAS Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará: a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA; b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, b) fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato; b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE; d) quando a CONTRATADA falir, e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.



Parágrafo Único

000159

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato, é o senhor Antonio Valduir Serafini, Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado do Município de Manfrinópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Manfrinópolis, 30/05/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

Brandali m. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


POSSOLI CAMINHOES LTDA
FABIANE POSSOLI
01445045966

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000160

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA, conforme processo de Pregão nº 24/2018.

CONTRATADO: POSSOLI CAMINHOES LTDA.

VALOR CONTRATADO: 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1418 Pág.: 2A
Data: 31 / 05 / 2018.
10.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1516 Pág.: 148/149
Data: 30 / 05 / 2018.
10.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2018 - REVOGA DECRETO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 178/2017.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 29 de maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1158/2018 - 29.05.2018

Súmula: Delega poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças. **CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**.

Artigo 1º. Delega poderes ao Sr. **Caetano Ilair Alievi** CPF: 526.158.809-00 - Prefeito Municipal e ao Sr. **Luiz João Geronima** CPF: 242.336.929-87 - Secretário Municipal de Administração e Finanças, para abrir, coordenar e movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ 01.614.343/0002-09 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a necessidade de duas assinaturas, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma de condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico e ou outros meios, susstar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baxar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse Recursos Federais - RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar Instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1157/2018 - 28.05.2018

Súmula: Decreto Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **DECRETA**:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 1º de junho de 2018, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1156/2018 - 28.05.2018

Súmula: Delega poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças. **CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Delega poderes ao Sr. **Caetano Ilair Alievi** CPF: 526.158.809-00 - Prefeito Municipal e ao Sr. **Luiz João Geronima** CPF: 242.336.929-87 - Secretário Municipal de Administração e Finanças, para abrir, coordenar e movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ 01.614.343/0002-09 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a necessidade de duas assinaturas, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma de condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico e ou outros meios, susstar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baxar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse Recursos Federais - RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar Instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0566/2018 - 29.05.2018

Realiza os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, um reajuste de 2,00% (dois por cento), cujo percentual corresponde à recomposição salarial e a variação do INPC/IBGE acumulado no período anual compreendido de maio/2017 a abril/2018.

Art. 2º. O reajuste autorizado nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2018.

Art. 3º. Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não alcançará os vencimentos dos profissionais do magistério e educação infantil, uma vez que estes receberam reajuste em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 23/11/2018 a contar a partir de 24/05/2018, conforme Pregão nº 7/2018 e Contrato nº 17/2018 firmado em 28/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/05/2018. **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 43 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 196.800,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/05/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA, conforme processo de Pregão nº 24/2018.

CONTRATADO: POSSOL CAMINHÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 44 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de equipamento de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 22/2018.

CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/05/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 45 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de materiais para oficina de artes circenses da secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2018.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS.

VALOR CONTRATADO: 4.400,43 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Quarenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/05/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 45 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de materiais para oficina de artes circenses da secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2018.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS.

VALOR CONTRATADO: 4.400,43 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Quarenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/05/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 45 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de materiais para oficina de artes circenses da secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2018.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS.

VALOR CONTRATADO: 4.400,43 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Quarenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/05/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA, conforme processo de Pregão nº 24/2018.

CONTRATADO: POSSOL CAMINHÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 24/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais a vista da parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para julgar o nº 20/2018 nos termos HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 24/2018 referente a Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA em favor das empresas conforme abaixo:

Lot. Nº	Produto	Marca	Modelo	Unid	Unid	Pregão	Preço total
1	Caminhão Coletor de recicláveis	HYUNDAI	1900	1	1	236.000,00	236.000,00
TOTAL							236.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 24/2018 realizada em 25/05/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será em 05 Dias contados a partir da data da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2018.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 23/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista da parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para julgar o nº 20/2018 nos termos HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2018 referente a Aquisição de materiais para oficina de artes circenses da secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lot. Nº	Unidade	Quantidade	Pregão	Preço total
1	UN	5,00	49,15	245,75
1	UN	5,00	24,00	120,00
1	UN	5,00	14,93	74,65
1	UN	19,00	41,66	791,54
1	UN	9,00	44,32	398,88
1	UN	2,00	163,03	326,06
1	UN	3,00	43,63	130,89
1	UN	2,00	208,00	416,00
1	UN	1,00	1.068,00	1.068,00
TOTAL				4.400,43

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 23/2018 realizada em 24/05/2018. A entrega dos materiais objeto de presente licitação será de 05 Dias contados a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/05/2018.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

FMSEG
 FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE SEGUROS E GARANTIA
 REFORÇAMENTO 24H

Município de Manfrinópolis - Paraná
 Rua: Avenida 24 Horas
 Venda e Melhorias em Produtos e Serviços
 Venda de Livros, Mapas, Produtos Esportivos, Informática e Vídeos, Pastas etc.

Fone: (41) 31.731-1302
 (41) 3644-1294
 (41) 31.731-1310

Rua: Avenida 24 Horas, Comércio, 452
 Barracão - PR, Caixa Postal 86.161-000

Aquisição de materiais para oficina de artes circenses da secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2018.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS .
VALOR CONTRATADO: 4.400,43 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Quarenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/05/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:77E27933

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 23/11/2018 a contar a partir de 24/05/2018, conforme Pregão nº 7/2018 e Contrato nº 17/2018 firmado em 26/03/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/05/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:68F646A1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1157/2018 - 28.05.2018 - PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

DECRETO Nº 1157/2018 - 28.05.2018

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 1º de junho de 2018, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DC1CAACB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1158/2018 - 29.05.2018 - DELEGA DE PODERES
DAS CONTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES

DECRETO Nº 1158/2018 - 29.05.2018

Súmula: Delega poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA.

Artigo 1º - Delega poderes ao Sr. Caetano Ilair Alievi CPF: 526.158.809-00 - Prefeito Municipal e ao Sr. Luiz João Geremia CPF: 242.336.929-87 - Secretário Municipal de Administração e Finanças, para abrir, coordenar e movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ 01.614.343/0002-09 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a necessidade de duas assinaturas, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma de condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico e ou outros meios, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse Recursos Federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:24F0CBC8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 46-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio nº 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA, conforme processo de Pregão nº 24/2018.

CONTRATADO: POSSOLI CAMINHOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:7B8E0748

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 0666/2018 - 29.05.2018 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI Nº 0666/2018 - 29.05.2018

Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, um reajuste de 2,00% (dois por cento), cujo percentual corresponde à recomposição salarial e a variação do INPC/IBGE acumulado no período anual compreendido de maio/2017 a abril/2018.

Art. 2º. O reajuste autorizado nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2018.

Art. 3º. Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não alcançará os vencimentos dos profissionais do magistério e educação infantil, uma vez que estes receberam reajuste em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:5C0E80FE

EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2018

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de janeiro a abril de 2018, cita-se primeiro quadrimestre/2018, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal, bem como a discussão e elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2018 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e municípios em geral, sob o domínio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 02/2018, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 1403, pg.

9A, em 26/04/2018, e AMP edição nº 1493, de 26/04/2018. Dando início a presente audiência o Secretário Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do 1º Quadrimestre de 2018. Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em 48,54% sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de 26,50%, sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de 94,55%, sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de 18,75%, sendo que o mínimo constitucional é de 15%; Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida em 30/04/2018 a curto prazo totalizando cerca de R\$ 543.296,02, tratando-se da dívida a longo prazo, cita-se o parcelamento previdenciário realizado em gestões anteriores, tem-se o saldo de R\$ 44.402,77. Após as exposições dos dados contábeis, abriu-se espaço com a finalidade de apresentar a metas e diretrizes orçamentárias para o ano de 2019. Explanou sobre os objetivos básicos da LDO, os quais consistem em orientar a elaboração do orçamento, sendo o elo entre o PPA e a LOA, define metas e prioridades compatíveis com o PPA e assegura o equilíbrio fiscal, após, foi lidas as ações de planejamento, conforme os seu programa específico. Em último momento deixou livre a palavra a quem quisesse usar – la. O evento transcorreu com tranquilidade, de acordo com o esperado e teve a participação efetiva dos presentes. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu - se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, Luiz João Geremia, seguida da lista de cidadãos presentes.

LUIS JOÃO GEREMIA,

TAISLLER GUIMARAE DA SILVA,

RAYANE B. SANTOS,

FERNANDA DA ROSA,

ADEMIR DA ROSA,

ILDO TOBALDINI,

MAYCON MATEUS RODRIGO DE SOUZA,

ERICA L. ALMEIDA SERAFINI,

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS,

JOICE MIGUEILNA DOS SANTOS,

HINGRIDI CAMILA TURSKEI, SIVANI GUIDINI.

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi

Código Identificador:F1D8D1DA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /003 – 2018

A Prefeitura do Município de Marilena, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 19 de Junho do ano de 2018, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Dante Pasqualetto nº 855, centro, em Marilena, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):



Município de Manfrinópolis - PR

000164

CNPJ: 01614343000109 IE:
Endereço: Rua Encantilhado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número **134** Tipo **Ordinário** Emitido em **04/06/2018**

Lançamento Integrado

Requisição de compra
690/2018

Forma de pagamento

conforme liberação dos recursos

Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Pregão	24/2018	Presencial	101	30/05/2018	462018	46/2018	

Credor

Fornecedor

POSSOLI CAMINHOES LTDA

CPF/CNPJ
04.640.295/0002-00

Endereço

ROD BR 280KM 538, 538 - TERREO

Bairro

Cidade/UF

Vitorino/PR

CEP

85520-000

Matrícula

21304-7

Fone

32271233

FAX

Certidões

Documento

FGTS

Certidão

2018051112233824958130

Validade

09/06/2018

Classificação da despesa

07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

07.003 Divisão de Meio Ambiente

18.542.1801.1020 Sistema Integrado Coleta Seletiva

4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS

2455 00792 SISTEMA INTEGRADO COLETA SELETIVA

Valor
R\$ 236.000,00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
5499	Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT	UN	1,00	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00

(mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com eixo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corredeiras de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento.

IVECO

01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Estado do Paraná

Rua Encantilhado, nº 11 - Centro
CEP 85.628-000 - Manfrinópolis-PR



Município de Manfrinópolis - PR

000165

CNPJ: 01614343000109 IE:
Endereço: Rua Encantilhado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3309/2018	Ordinário	30/05/2018	134	690

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	24/2018 de 10/05/2018

Contrato/Aditivo								
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
1162	46/2018 - SIM-AM: 462018		30/05/2018	28/05/2019		30/05/2018	27/07/2018	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor			
POSSOLI CAMINHOES LTDA		21304-7	04.640.295/0002-00
Endereço		Bairro	
ROD BR 280KM 538, 538 - TERREO		INDUSTRIAL	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Vitorino/PR	85520-000	32271233	Banco Agência Conta

Classificação da despesa		Saldo anterior
07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		R\$ 247.841,66
07.003 Divisão de Meio Ambiente		
18.542.1801.1020 Sistema Integrado Coleta Seletiva		Valor empenhado
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS		R\$ 236.000,00
2455 00792 SISTEMA INTEGRADO COLETA SELETIVA		Saldo atual
De Exercícios Anteriores		R\$ 11.841,66

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Conjunto Coletor de recicláveis: com capacidade de PBT	IVECO	UN	1,0000	236.000,0000	236.000,00

(mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira. Na cor branca. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar ou discos ventilados na dianteira. Potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf. Entre - eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico ou amortecedores telescópicos de dupla ação, e traseira semi-elípticas ou perfil parabólico, com coletor sobre o chassi, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de acomodação tracionado por duas correntes laterais, acionados por motor hidráulico, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros, com descarregamento por meio de mangote com registro de abertura e fechamento com sistema de carregamento lateral por meio de 04 (quatro) tampas corrediças de deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias e abertura individual. Com plataforma retrátil e apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento.

Forma de pagamento: conforme liberação dos recursos
Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Local de entrega: conforme solicitação

VALDEMAR MOREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL

01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Estado do Paraná

Rua Encantilhado, nº 11 - Centro

CEP 85.628-000 Manfrinópolis-PR



Memorando

Licitação Pregão nº 24/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 24/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 166 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo